



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo  
Conselho Municipal de Educação  
[www.paulobento.rs.gov.br](http://www.paulobento.rs.gov.br)



**Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME de PAULO BENTO - RS**

**Instituído pela Lei Municipal nº 1538/2015**

**Alterado pela Lei Municipal nº. 1755/2018**

**Paulo Bento – RS, novembro de 2018.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo  
Conselho Municipal de Educação  
www.paulobento.rs.gov.br



### DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO

Tipo de Relatório: (X) de Monitoramento ( ) de Avaliação  
Período analisado: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

### CÓPIA DA PARTE “A” DA FICHA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

<u>Município:</u>	<u>Paulo Bento</u>	<u>Cód. Município:</u>	<u>4314134</u>	<u>Microrregião:</u>	<u>Erechim</u>	<u>Mesorregião</u> :	<u>Noroeste Rio-Grandense</u>	<u>UF</u>	<u>Rio Grande do Sul</u>
<u>Plano Municipal de Educação:</u>	<u>Lei Municipal nº. 1538 de 09 de julho de 2015.</u>								
<u>Períodos de Avaliação previstos:</u>	<u>Quadrienal</u>	<u>Ano da primeira avaliação:</u>	<u>2017</u>						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo  
Conselho Municipal de Educação  
www.paulobento.rs.gov.br



<p><b><u>Comissão Coordenadora:</u></b></p>	<p><b><u>Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação</u></b> <b><u>Composição:</u></b></p> <p><b><u>Daniel Marin – Representante do Conselho Municipal de Educação</u></b> <b><u>Priscila PompermaierFarikoski – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais</u></b> <b><u>Valquíria Barbosa Cruz – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo</u></b></p>			<p><b><u>Portaria Municipal n.º 102/2018</u></b></p>
<p><b><u>Equipe Técnica:</u></b></p>	<p><b><u>Equipe Técnica para o Monitoramento do Plano Municipal de Educação</u></b> <b><u>Composição:</u></b></p> <p><b><u>Daniel Marin – Representante do Conselho Municipal de Educação</u></b> <b><u>Ana Paula Lissa Dal Pra - Professores do Sistema Municipal de Ensino</u></b> <b><u>Caroline Silvana Scanagatta - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo</u></b></p>			<p><b><u>Portaria Municipal n.º 103/2018</u></b></p>
<p><b><u>Contatos de referência:</u></b></p>	<p><b><u>Telefone:</u></b></p>	<p><b><u>(54) 3613 0075</u></b></p>	<p><b><u>E-mail:</u></b></p> <p><b><u><a href="mailto:cme@paulobento.rs.gov.br">cme@paulobento.rs.gov.br</a></u></b> <b><u><a href="mailto:daniel.marin@paulobento.rs.gov.br">daniel.marin@paulobento.rs.gov.br</a></u></b> <b><u><a href="mailto:smec@paulobento.rs.gov.br">smec@paulobento.rs.gov.br</a></u></b></p>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo  
Conselho Municipal de Educação  
[www.paulobento.rs.gov.br](http://www.paulobento.rs.gov.br)



## APRESENTAÇÃO

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE, Lei Federal nº13.005/2014) e com o Plano Estadual de Educação (PEE, Lei Estadual nº 14705/2015), a lei do Plano Municipal de Educação de Paulo Bento – RS, ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do plano.

O presente relatório trata do período compreendido os meses de janeiro a dezembro de 2018, do ponto de vista metodológico, observou os procedimentos contidos no “Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação” (disponível em [http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne\\_pme\\_caderno\\_de\\_orientacoes\\_final.PDF](http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne_pme_caderno_de_orientacoes_final.PDF)).

Objetivou-se levantar dos dados já alcançados com relação as vinte (20) metas constantes e detalhados no PME de Paulo Bento – RS, a fim de traçar um panorama equacional no que tange aos resultados, expressos em percentuais e/ou valores absolutos. Levando em conta a dimensionalidade das estratégias previstas para cada uma das metas. O Relatório Anual enseja além de mensurar sob a forma metodológica as metas e estratégias do PME, permitindo-nos quantificá-las e traçar um diagnóstico temporal (anual), sobre o PME, também identificar as possíveis deficiências, ou seja, os resultados não alcançados, e melhoramentos a serem efetivados.



## COMPORTAMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS NO PERÍODO

### 1. META 01

	Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
PARTE B - METAS	1	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE	2016	O Município aderiu a plataforma da Busca Ativa Escolar, intuindo ajudar os municípios a combater a exclusão escolar, <a href="https://buscaativaescolar.org.br/">https://buscaativaescolar.org.br/</a> - bem como atende prontamente a demanda manifesta no que tange à Educação Infantil
			2024	



INDICADOR 1A	Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.										Prazo:	2016	Alcançou indicador ?	Sim
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista				100%										
Meta executada no período (dado oficial)				53,6%										
Meta executada no período (dado extraoficial)				100,0%										
INDICADOR 1B	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche.										Prazo:	2024	Alcançou indicador ?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista				50%							50			
Meta executada no período (dado oficial)				11,8%										
Meta executada no período (dado extraoficial)				19%										
<b>Meta</b>	<b>1</b>	<i>Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE</i>												



Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Executou estratégia?	Observações
<i>1.1 Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, metas de atendimento, considerando as peculiaridades locais, que atendam um padrão de qualidade que respeite todas as necessidades de espaço.</i>	Anual	Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei das Diretrizes Orçamentárias	Em desenvolv.	Não	
<i>1.2 Articular formas para garantir assistência técnica e financeira da união na construção, ampliação e manutenção da escola de educação infantil pública, respeitando as deliberações da comunidade escolar e assegurando a fiscalização e a demanda de atendimento na educação infantil.</i>	Anual	Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei das Diretrizes Orçamentárias	Em desenvolv.	Não	Encaminhamentos via Plano de Ação Articulada (PAR)
<i>1.3 Participar do programa nacional de reestruturação, ampliação e aquisição de equipamentos para a escola de educação infantil mantida pelo poder público, voltado à expansão e à conservação da rede física de creches e pré-escolas.</i>	Anual	Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual, Lei das Diretrizes Orçamentárias e Plano de Ações Articuladas (PAR)	Em desenvolv.	Não	Encaminhamentos via Plano de Ação Articulada (PAR)
<i>1.4 Realizar periodicamente, em regime de colaboração com as demais secretarias da assistência social e saúde, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta pelas famílias.</i>	Até 2017	Não se Aplica	Em desenvolv.	Sim	Etapa pertinente a organização da Secretaria, bem como da sua capacidade de articular-se na interdisciplinaridade



<i>1.5 Avaliar a educação infantil, observando a realidade do Município, com base em instrumentos nacionais, a fim de aferir a infraestrutura física, a formação e quadro dos profissionais, os recursos pedagógicos e de acessibilidade aplicados nas etapas da creche e da pré-escola.</i>	Até 2017	Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei das Diretrizes Orçamentárias	Em desenvolv.	Sim	
<i>1.6 Estimular a articulação entre programas de graduação, pós-graduação stricto sensu e cursos de formação de professores para a educação infantil, de modo a ofertar uma educação infantil de qualidade.</i>	Até 2017	Não se aplica	<b>Em desenvolv.</b>	Sim	Mobilização dos docentes incentivando-os a participarem de formações
<i>1.7 Elaborar e efetivar planejamentos em consonância com a proposta pedagógica que defende os princípios de inclusão, democratização e parceria entre a família e a escola, percebendo a criança como sujeito de direitos.</i>	Até 2017	Não se Aplica	Concluída	Sim	Regimentos Escolares e Projetos Políticos Pedagógicos alinhados com os princípios da inclusão, e democratização, bem como explicitando a parceria entre família e a escola.
<i>1.8 Garantir em regime de colaboração com a união, conforme determina a legislação vigente, condições para o atendimento das turmas de educação infantil, de infraestrutura, equipamentos adequados e de assessoria preventiva, por meio de profissionais ou equipes multiprofissionais, ampliando progressivamente o número de profissionais, a fim de atender com eficiência as crianças.</i>	Anual	Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei das Diretrizes Orçamentárias	Em desenvolv.	Parcialmente	





<i>1.9 Disponibilizar a escola de educação infantil infraestrutura adequada e equipamentos necessários para o desenvolvimento das ações pedagógicas e administrativas.</i>	Anual	Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual, Lei das Diretrizes Orçamentárias e Plano de Ações Articuladas (PAR)	Em desenvolv.	Parcialmente	
<i>1.10 Realizar acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.</i>	Anual	Não se Aplica	Em desenvolv.	Sim	
<i>1.11 Avaliar a possibilidade de contratação através de concurso público de auxiliares, com formação específica, para as instituições de educação infantil, quando se referir à possibilidade de exceder o número de crianças que o profissional da educação atende, conforme legislação vigente.</i>	2018	Não se Aplica	Não iniciada	Não	
<i>1.12 Buscar, junto às instituições de ensino, cursos que contemplem de como trabalhar na prática com as crianças de 0 a 5 anos de idade.</i>	Anual	Lei Orçamentária Anual	Em desenvolv.	Não	



<i>1.13 Viabilizar a inclusão de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em turmas regulares de educação infantil, com atendimento educacional especializado, orientação e formação continuada do professor referência.</i>	Anual	Não contemplada	Não iniciada	Não	
<i>1.14 Ofertar e estimular em regime de colaboração com a união, o acesso a educação infantil em tempo integral para 50% das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos até o final da vigência do PME, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.</i>	Anual de forma progressiva	Não se Aplica	<b>Em desenvolv.</b>	Parcialmente	

\*Fonte dos dados: PNE em Movimento disponível em: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>.  
Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Bento – RS.

### Contextualização da Meta:

A Meta 01 do Plano Municipal de Educação trata intimamente de universalização até o ano de 2016 da educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro (04) e cinco (05) anos, bem como a ampliação do atendimento em creches de minimamente cinquenta (50%) das crianças de até três (03) anos até o final da vigência do Plano Nacional. Para o Município de Paulo Bento é sumariamente relevante o teor desta meta, tendo em vista que a Educação Infantil é a porta de entrada para a socialização e inclusão das crianças na Sociedade contemporânea, o primeiro contato com o conhecimento formal. O atendimento da Educação Infantil é obrigatório para as idades de quatro (04) e cinco (05) anos, conforme a Lei das Diretrizes Básicas da Educação e Constituição Federal, no que tange a área educacional.

As estratégias adotadas no monitoramento para corroborarem o alcance da meta, isto porque abarcam uma pluralidade de objetivos a serem cumpridos e que culminarão com o objetivação e justificação final, estabelecendo os percentuais necessários na meta final. As estratégias visam enfatizar aspectos de natureza financeira e de projetos e programas de reestruturação do ambiente físico, tanto como as questões pedagógicas inerentes à escola, com vistas a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo  
Conselho Municipal de Educação  
[www.paulobento.rs.gov.br](http://www.paulobento.rs.gov.br)



adequações no Plano Político Pedagógico, Regimento Escolar, práticas em sala de aula, formação dos docentes, projetos que permeiem pela inclusão social de todas as crianças. A realização de busca ativa de forma articulada entre as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, visando identificar claramente os números totalizadores de crianças na faixa etária de zero (0) a cinco (05) anos, e de posse destas informações possa-se traçar as estratégias e planejamentos necessários para o atendimento pleno da meta e bem como mantermos e ampliar o atendimento para as crianças desta faixa etária. O Município aderiu a plataforma da Busca ativa Escolar, ensejando ter um suporte tecnológico para exponenciar o trabalho.

### **Considerações Conclusivas a Respeito da Meta:**

A Meta 01 do Plano Municipal de Educação é sumariamente importante para a qualificação, inclusão social e exponenciação da Educação em Paulo Bento. Conforme o já citado a Educação Infantil é a porta de entrada para o intrincado processo educativo que incidirá sobre a criança, durante a sua caminhada estudantil. Notamos que o Município de Paulo Bento atende parcialmente esta meta, entretanto há indubitavelmente a necessidade de investir-se em infraestrutura (espaço físico) prioritariamente para atender a faixa etária de zero (0) a três (03) anos, para poder exceder aos 50% das matrículas já efetivadas e promover um maior incremento no número destas, na faixa etária correspondente (0 a 3 anos) além de todo o aparato pedagógico. É pertinente e se faz necessário estimular e tornar possível o aumento da Educação Infantil em tempo integral a patamares de minimamente 50%, conforme o previsto no Plano Nacional de Educação.

Entretanto denota-se um esforço interdisciplinar de diversos órgãos do município para poder manter a contento o número que temos de matrículas na educação Infantil, com a realização da busca a ativa das crianças, de reuniões para conscientizar os pais da importância da Educação Infantil para a formação psicossocial da criança. Despender investimentos de natureza financeira e pessoal na formação e qualificação permanente do quadro docente, valorizando os profissionais da educação. Há também de atentar para as temáticas a serem abordadas na Educação Infantil, para que sejam compatíveis com a faixa etária e abordem aspectos como a inclusão social e de crianças com deficiência, altas habilidades; sempre respeitando a individualidade de cada ser humano.



## 2. META 2

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
2	Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.	2016	
		2024	

INDICADOR 2A	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.									Prazo:	2016	Alcançou indicador?	Sim
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista				100%									
Meta executada no período (dado oficial)													



Meta executada no período (dado extraoficial)				99,1%										
INDICADOR 2B	<b>Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.</b>										Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista											95			
Meta executada no período (dado oficial)				66,7%										
Meta executada no período (dado extraoficial)														



Meta	2	<i>Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.</i>			
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Executou estratégia?	Observações
<i>2.1 Garantir, em regime de colaboração com a união, programas de atendimento aos alunos com dificuldades de alfabetização, por meio da instituição, com profissionais específicos e qualificados para este fim.</i>	Anual	Não se aplica	Não iniciada	Não	
<i>2.2 Constituir e fortalecer por meio da mantenedora, equipes multidisciplinares para atuar nas escolas como rede de apoio, com carga horária adequada às necessidades de cada comunidade escolar.</i>	Anual	Não contemplado	Não iniciada	Não	
<i>2.3 Promover e fortalecer a integração entre Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Secretaria Municipal de Saúde, e Ministério Público para agilizar os encaminhamentos quanto à negligência, orientação familiar e busca ativa de crianças fora da escola.</i>	Anual	Não se aplica	Em desenvolv.	Sim	



<i>2.4 Criar, efetivar e fortalecer mecanismos para o acompanhamento individual de cada estudante do ensino fundamental, com distorção idade/série e com dificuldades de aprendizagem.</i>	Anual, 100% em 2017	Não se aplica	Em desenvolv.	Sim	Planejamento e definição de projetos por parte da Secretaria e Escolas do Sistema Municipal de Ensino
<i>2.5 Fortalecer e mobilizar, após o encaminhamento da escola dos alunos com necessidade de atendimentos, a atuação dos órgãos competentes, das áreas sociais da assistência e saúde, para inclusão e permanência escolar, bem como responsabilizar os pais ou responsáveis quanto à infrequência dos alunos.</i>	Anual, 100% em 2017	Não se aplica	Em desenvolv.	Sim	Planejamento e definição de projetos por parte da Secretaria e Escolas do Sistema Municipal de Ensino
<i>2.6 Garantir políticas para a identificação e superação de todas as formas de violência física, moral e simbólica na escola, inclusive nos conteúdos e práticas pedagógicas, favorecendo a criação de uma cultura de paz em um ambiente dotado de segurança para a comunidade escolar.</i>	Anual, 100% em 2017	Não se aplica	<b>Em desenvolv.</b>	Sim	Planejamento e definição de projetos por parte da Secretaria e Escolas do Sistema Municipal de Ensino
<i>2.7 Manter transporte escolar, gratuito e de qualidade para o estudante do campo.</i>	Anual, 100% em 2017	Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei das Diretrizes Orçamentárias	Em desenvolv.	Sim	



<i>2.8 Participar do programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para as escolas do campo e do meio urbano.</i>	Anual	Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual, Lei das Diretrizes Orçamentárias e Plano de Ações Articuladas (PAR)	Em desenvolv.	Parcialmente	
<i>2.9 Garantir em regime de colaboração com a união à oferta dos anos iniciais e finais do ensino fundamental para as populações do campo, nas próprias comunidades rurais.</i>	Anual	Não contemplado	Não iniciada	Não	Não se aplica
<i>2.10 Implantar em regime de colaboração com o estado e a união, programa de prática esportiva, priorizando a construção de centros esportivos, em pontos estratégicos do município, para o desenvolvimento de habilidades, visando estimular as potencialidades físicas nas diferentes modalidades esportivas.</i>	Até 2024	Não contemplado	Não iniciada	Não	





<i>2.11 Universalizar em regime de colaboração com o estado e a união o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudantes nas escolas da rede pública de educação básica, por meio da capacitação dos professores e do acompanhamento de profissionais da área, garantindo equipamentos em quantidade compatível com o número de estudantes, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.</i>	Até 2020	Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei das Diretrizes Orçamentárias	Em desenvolv.	Parcialmente	Ano: 2018 - 100% - e Ano 2020: 50%
<i>2.12 Garantir em regime de colaboração com o estado e a união, acessibilidade para os alunos com deficiência física, bem como disponibilizar profissionais de áreas específicas para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, bem como a disponibilidade de material didático e equipamentos necessários para desenvolver as atividades.</i>	Até 2020	Não contemplado	Em desenvolv.	Não	



<i>2.13 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração com a união programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas(coberta), laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.</i>	Até 2024	Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual, Lei das Diretrizes Orçamentárias e Plano de Ações Articuladas (PAR)	Não iniciada	Não	
<i>2.14 Elevar os níveis de aprendizagem, por meio da efetivação das diferentes estratégias previstas nas propostas pedagógicas e regimentos escolares, associadas à aprendizagem dos educandos e ao estabelecimento de metodologias de ensino, que considerem as especificidades dos educandos, com a destinação de recursos materiais e humanos pelas respectivas mantenedoras, garantindo transporte conforme critérios estabelecidos em lei.</i>	Anual	Não se aplica	<b>Em desenvolv.</b>	Parcialmente	

\*Fonte dos dados: PNE em Movimento disponível em: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>.  
Secretaria Municipal de Educação de Paulo Bento – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo  
Conselho Municipal de Educação  
[www.paulobento.rs.gov.br](http://www.paulobento.rs.gov.br)



### **Contextualização da Meta:**

A Meta de nº. 02 do Plano Municipal de Educação enseja universalizar o ensino fundamental dos nove anos, para toda a população da faixa etária dos nove (09) aos quatorze (14) anos, até o último ano de vigência do Plano, alinhada expressamente com o Plano Nacional da Educação.

O ensino fundamental é a base para a formação do conhecimento teórico/prático do indivíduo e a sua formação profissional, é nesta etapa onde se introduz as matérias das ciências exatas e sociais, que irão indubitavelmente contribuir para a formação do cidadão, como ser pensante e questionador, capaz de inferir conclusões lógicas a respeito do mundo que o circunda. Tornar possível que uma significativa e até absoluta parcela da população de Paulo Bento, em idade escolar tenha a possibilidade de concluir o ensino fundamental, é deveras significativamente importante, pois elevará a cultura das pessoas e os preparará mais qualificativamente para o mercado de trabalho. Há também de nos atentarmos para que a recomendação no Plano Nacional de Educação assevera a respeito da educação fundamental, pra que a população de seis (06) a quatorze (14) anos tenha plenas condições de concluí-la com qualidade. Portanto é dever do ente público criar condições favoráveis para que os seus cidadãos desenvolvam as suas capacidades e competências, e isto passa de uma forma implícita pela educação fundamental.

As estratégias adotadas no monitoramento articulam-se com a meta de uma forma a possibilitar que se criem condições necessárias e imprescindíveis a garantir a permanência e a conclusão do ensino fundamental de nova anos dos alunos dos seis (06) aos quatorze (14) anos. Visando fortalecer os meios para manter os alunos em sala de aula, atuando na interdisciplinaridade entre as áreas (saúde, assistência social e educação), manter o transporte escolar gratuito para esta etapa de ensino, investir na infraestrutura adequada, recursos humanos qualificados para o atendimento aos alunos. Promover a inclusão social dos alunos, proporcionando um ambiente aprazível e agradável no âmbito da escola.

### **Considerações Conclusivas a Respeito da Meta:**

Os aspectos conclusivos com relação a esta meta apontam para uma atenção especial e urgente no que concerne ao alcançado no indicador 2B; correspondente ao percentual de pessoas de dezesseis anos com pelo menos o ensino fundamental concluído. Pois temos um desempenho aquém do esperado com índice alcançado de 66,77%, dos 95,8% propostos. Com relação ao indicador 2A, podemos inferir que este se encontra com um desempenho satisfatório, apenas a ressaltar que o objetivo final é neste ano de 2017, termos alcançado o percentual de 100% para ele.

Vislumbramos como um grande desafio o alcance da meta proposta no indicador 2B, primeiramente por estarmos relativamente com números inferiores aos especificados como meta, mas também pela necessidade de atuar de forma articulada com o ensino fundamental ofertado pelo estado, uma vez que temos no Município uma escola estadual devidamente credenciada para o ensino fundamental.



É importante frisarmos que os dados provenientes dos indicadores acima detalhados, são advindos do Relatório Linha de Base do INEP, ano de 2014, inexistindo no Município fonte de dados mais atualizada e passível de utilização. Para tanto fica de certa forma bastante comprometida a avaliação desta meta e de suas respectivas estratégias, tendo em vista que os dados são arcaicos e carecem de atualização.

### 3. META 03

PARTE B - METAS	Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
	3	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrícula no ensino médio para 85%.	2016 2024	

INDICADOR 3A	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.										Prazo:	2016	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista				100%										
Meta executada no período (dado oficial)				88,70%										



Meta executada no período (dado extraoficial)														
INDICADOR 3B	Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.										Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista				100%										
Meta executada no período (dado oficial)				59,10%										
Meta executada no período (dado extraoficial)														

<b>Meta</b>	<b>3</b>	<i>Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrícula no ensino médio para 85%.</i>				
<b>Estratégias (da meta acima indicada)</b>	<b>Prazo</b>	<b>Previsões Orçamentárias</b>	<b>Status</b>	<b>Executou estratégia?</b>	<b>Observações</b>	
<i>3.1 Prever no regimento escolar a manutenção e ampliação de programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado com a adoção de práticas como aulas de apoio pedagógico no turno inverso, estudos de recuperação e progressão parcial, posicionando-o no ciclo escolar compatível com sua idade.</i>	Não se aplica	Não se aplica	Não iniciada	Não	Competência do Estado, modalidade de ensino não ofertada/contemplada pelo Município.	



<i>3.2 Trabalhar com a Matriz de Referência do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nos Planos de Estudos, em todas as áreas do conhecimento e utilizá-lo como critério de acesso à Educação Superior.</i>	Anual	Não se aplica	Não iniciada	Não	Competência do Estado, modalidade de ensino não ofertada/contemplada pelo Município.
<i>3.3 Fomentar a expansão das matrículas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as áreas de interesse para o desenvolvimento social e econômico do município.</i>	Anual	Não se aplica	Em desenvolv.	Sim	Competência do Estado, modalidade de ensino não ofertada/contemplada pelo Município.
<i>3.4 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de assistência social e transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem.</i>	Até 2018	Não se aplica	Em desenvolv.	Sim	
<i>3.5 Promover a busca ativa da população de quinze a dezessete anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde.</i>	Até 2018	Não se aplica	Em desenvolv.	Sim	
<i>3.6 Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação à orientação sexual ou à identidade de gênero, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão, com auxílio de profissionais especializados.</i>	Até 2018	Não se aplica	<b>Em desenvolv.</b>	Não	



<i>3.7 Desenvolver programa de prevenção e combate à violência e à drogadição e orientações quanto à sexualidade.</i>	Anual	Não se aplica	Em desenvolv.	Não	Competência do Estado, modalidade de ensino não ofertada/contemplada pelo Município.
<i>3.8 Universalizar em regime de colaboração com ao estado e a união o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação nas escolas da rede pública de ensino médio, preferencialmente com auxílio de profissionais especializados.</i>	Anual	Não se aplica	Outro	Não	Competência do Estado, modalidade de ensino não ofertada/contemplada pelo Município.
<i>3.9 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas</i>	Anual	Não se aplica	Outro	Não	Competência do Estado, modalidade de ensino não ofertada/contemplada pelo Município.

\*Fonte dos dados: PNE em Movimento disponível em: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>.  
Secretaria Municipal de Educação de Paulo Bento – RS.

### Contextualização da Meta:

A Meta nº. 03 do Plano Municipal de Educação, consta a universalização do atendimento escolar para o ano de 2016 para toda a população de quinze (15) a dezessete (17) anos e elevar até o final da vigência do Plano a taxa líquida de matrícula do ensino médio para 85%. Esta meta em se tratando de Paulo Bento abarca o ensino médio, contemplada pela Rede Estadual, uma vez que não é ofertada pelo Município.

Entretanto, apesar do Sistema Municipal de Ensino não ter escola credenciada para a oferta do ensino médio, sendo que esta modalidade é ofertada pela Rede Estadual, temos que elencar a relevância da qualificação e da permanência e conclusão dos alunos desta etapa. O ensino médio é uma etapa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo  
Conselho Municipal de Educação  
[www.paulobento.rs.gov.br](http://www.paulobento.rs.gov.br)



preparatória para o ingresso do estudante tanto na Universidade quanto no mercado de trabalho; e é de primordial importância que praticamente a totalidade da população de Paulo Bento com idades entre quinze (15) e dezessete (17) anos esteja matriculada e frequentando esta modalidade de ensino. A elevação do nível de conhecimento da população contribuirá significativamente para a construção de uma sociedade mais participativa, crítica e justa.

### **Considerações Conclusivas a Respeito da Meta:**

Podemos inferir como aspectos conclusivos a esta meta, primeiramente que a modalidade de ensino é oferecida na Rede Estadual em nosso Município, na qual está vinculada à Secretaria de Estado da Educação, sob a fiscalização do Conselho Estadual de Educação. Entretanto a população reside no Município e, portanto também deve ser atendida pela municipalidade, desta forma deve-se atentar para a qualidade do ensino médio oferecido, dando uma ênfase especial a dois aspectos que podem ser articulados no âmbito do Município, já previstos no detalhamento da meta. O fortalecimento, acompanhamento e monitoramento do acesso da permanência na escola, por parte dos beneficiários de programas sociais, com vistas a identificar a motivação da baixa frequência e em regime de colaboração com a Assistência Social promover o apoio a aprendizagem; implementar políticas de prevenção à evasão escolar, voltadas a discriminação e identificando a motivação.

Um instrumental que está sendo utilizado pelo Município atualmente, é a R.A.E. (Rede de Apoio a Escola), formada por membros da Escola do Estado, Secretarias da Educação, Saúde e Assistência Social do Município, Conselho Municipal de Educação e Conselho Tutelar, onde objetiva tratar de forma mais rápida e eficiente a questão da evasão escolar, desenvolvendo projetos em parceria com o ente público para garantir a permanência no alunado em sala de aula, neta faixa etária detalhada na meta com qualidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo  
Conselho Municipal de Educação  
[www.paulobento.rs.gov.br](http://www.paulobento.rs.gov.br)



#### 4. META 04

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
<b>PARTE B - METAS</b> 4	Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas completar e suplementar, em escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	2024	



INDICADOR 4A	Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.										Prazo: 2024		Alcançou indicador?		Não	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026			
Meta prevista				100%												
Meta executada no período (dado oficial)				79%												
Meta executada no período (dado extraoficial)																
INDICADOR 4B	Percentual de matrículas em classes comuns do ensino regular e/ou EJA da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação.										Prazo: 2024		Alcançou indicador?		Sim	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026			
Meta prevista				100%												
Meta executada no período (dado oficial)				100%												
Meta executada no período (dado extraoficial)																

<b>Meta</b>	<b>4</b>	<i>Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas completar e suplementar, em escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</i>
-------------	----------	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo  
Conselho Municipal de Educação  
www.paulobento.rs.gov.br



Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Executou estratégia?	Observações
<i>4.1 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola por parte dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada, de maneira a garantir a ampliação do atendimento aos estudantes com deficiência na rede pública regular de ensino.</i>	Anual	Não se aplica	Em desenvolv.	Sim	
<i>4.2 Viabilizar o acesso de crianças portadoras de necessidades educacionais especiais em salas regulares nas escolas do município.</i>	Até 2018	Plano de Ações Articuladas - PAR	Em desenvolv.	Não	
<i>4.3 Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.</i>	Até 2019	Plano de Ações Articuladas - PAR	Em desenvolv.	Não	



<i>4.4 Ampliar e garantir, em regime de colaboração com a união a oferta do atendimento educacional especializado complementar aos estudantes matriculados na rede pública de ensino regular, cabendo à mantenedora, bem como ofertar recursos materiais, humanos e estruturais necessários para atender com qualidade o educando com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.</i>	Até 2020	Plano de Ações Articuladas - PAR	Em desenvolv.	Não	
<i>4.5 Fomentar a educação inclusiva, promovendo e garantindo a articulação entre o ensino regular e o Atendimento Educacional Especializado complementar, ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições credenciadas para este fim.</i>	Até 2024	Plano de Ações Articuladas - PAR	Não iniciada	Não	
<i>4.6 Garantir assessoria técnico-pedagógica e formação continuada e qualificada a todos os profissionais da educação, na área da Educação Especial, por meio das mantenedoras e instituições.</i>	Até 2018	Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei das Diretrizes Orçamentárias	<b>Em desenvolv.</b>	Sim	
<i>4.7 Manter, aprofundar e efetuar programa nacional de acessibilidade nas escolas para adequação arquitetônica, oferta de transporte, disponibilização de material didático e recursos de tecnologia assistiva, e oferta da educação bilíngue em Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais - Libras.</i>	Até 2018	Plano de Ações Articuladas - PAR	Não iniciada	Não	



<i>4.8 Cumprir a legislação pertinente à acessibilidade na construção de novos espaços públicos e articular, junto às mantenedoras, a adequação gradativa dos espaços escolares, em atendimento às necessidades e especificidades de cada deficiência (barreira arquitetônica, sinalização, intérprete, legendas, leitura braile, etc.)</i>	Até 2018	Plano de Ações Articuladas - PAR	Não iniciada	Não	
<i>4.9 Garantir em regime de colaboração com o estado e a união transporte escolar adequado, observando o cumprimento da legislação.</i>	Anual	Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei das Diretrizes Orçamentárias	Em desenvolv.	Sim	
<i>4.10 Oportunizar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação atividades, esportivas e artísticas no contra turno da escola.</i>	Até 2024	Não contemplado	Não iniciada	Não	
<i>4.11 Garantir, por meio de parcerias com a área da saúde, o atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, definindo junto com as Secretarias da Saúde e da Educação do Município e do Estado quais as competências da área da educação e quais as da área da saúde.</i>	Até 2024	Não se aplica	Em desenvolv.	Sim	

\*Fonte dos dados: PNE em Movimento disponível em: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>.  
Secretaria Municipal de Educação de Paulo Bento – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo  
Conselho Municipal de Educação  
[www.paulobento.rs.gov.br](http://www.paulobento.rs.gov.br)



### **Contextualização da Meta:**

A meta de nº. 04 do Plano Municipal de Educação prevê a universalização para a população da faixa etária dos quatro (04) aos dezessete (17) anos, do atendimento escolar aos alunos com deficiências e transtornos globais, o desenvolvimento de altas habilidades ou superdotação. O atendimento ofertado poderá ser tanto na rede regular de ensino como em salas de recursos multifuncionais, bem como no atendimento suplementar, ou na contratação de serviços especializados de atendimento. Esta meta trata da inclusão dos alunos na sociedade, promovendo a igualdade e equalizando o ensino no âmbito do Município, conforme detalham as estratégias previstas para a meta.

Conforme o já mencionado, a inclusão deve ser tratada de forma especial por parte do Município através do seu Sistema Municipal de Ensino. Invariavelmente temos numa população um íterim de valores sociais e culturais, bem como distintos gêneros de personalidades e níveis cognitivos, que proporcionam grande pluralidade comportamental nos indivíduos. Portanto é imprescindível e vital prevermos no texto do Plano estas prerrogativas relacionadas ao atendimento da faixa etária dos quatro (04) aos dezessete (17) anos com deficiências e altas habilidades. Intuindo promover a inclusão em todos os níveis educacionais, ofertando o atendimento qualificado e especializado aos que necessitam. Esta meta é importante para o Município porque caracteriza-se como um aspecto inclusivo, e que objetiva também potencializar as competências e capacidades do indivíduo atendido.

As estratégias delineadas na meta relacionam-se através da objetividade proposta na contextualização e conteúdo das mesmas. Primando pelo investimento em infraestrutura previstos para a consecução final dos resultados, podendo ou não ser em regime de colaboração com o estado ou união. Assim como a fomentação da educação inclusiva com vistas a uma articulação com o ensino regular e atendimento especializado.

### **Considerações Conclusivas a Respeito da Meta:**

Como aspectos conclusivos podemos inferirmos a respeito desta meta, que o Município de Paulo Bento atende-a quase que na sua plenitude. Isto se considerarmos aos números percentuais “frios”, uma vez que apenas no indicador 4 A o alcançado em 2016, atingiu o percentual de 79,4%, dos 100% propostos como meta. Já o indicador 4 B o alcançado igualou-se ao pactuado como meta proposta. Porém o Município necessita avançar no que tange aos aspectos infraestruturais, dispondo de sala de atendimento especializado, para os alunos que apresentem necessidades especiais ou altas habilidades. Há de se atentar também para a preparação dos profissionais da educação, objetivando a capacitação contínua e com ampla qualidade, fomentando sempre a formação dos mesmos.



## 5. META 05

PARTE B - METAS	Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
	5		<i>Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental.</i>	2024

INDICADOR 5A	<i>Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência)</i>										Prazo: 2024	Alcançou indicador?	Sim
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista				0%									
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)				0%									



INDICADOR 5B	<i>Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência)</i>										Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Sim
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista				0%										
Meta executada no período (dado oficial)														
Meta executada no período (dado extraoficial)				0%										
INDICADOR 5C	<i>Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática (níveis 1 e 2 da escala de proficiência)</i>										Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista				0%										
Meta executada no período (dado oficial)														
Meta executada no período (dado extraoficial)				10%										

Meta	5	<i>Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental.</i>				
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Executou estratégia?	Observações	





<i>5.1 Incentivar a estruturação do Ensino Fundamental de nove anos com foco na organização de ciclo de alfabetização com duração de três anos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano, tornando-se necessária a participação das mantenedoras</i>	Anual	Não se aplica	Em desenvolv.	Sim	
<i>5.2 Implantar e efetivar, em regime de colaboração com a união, programas de alfabetização, apoio pedagógico, a fim de garantir a alfabetização dos alunos, no máximo até o final do terceiro ano</i>	Anual	Não se aplica	Em desenvolv.	Sim	
<i>5.3 Oferecer aos estudantes de 1º e 3º ano em turno contrário ações com foco na alfabetização, com profissionais capacitados para este fim</i>	Anual	Não se aplica	Em desenvolv.	Não	
<i>5.4 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade, por meio do suprimento de recursos tecnológicos e humanos com formação específica para as atividades novas tecnologias, bem como com proporcionalidade do número de estudantes e computadores disponíveis por turma.</i>	Anual	Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei das Diretrizes Orçamentárias	Em desenvolv.	Não	

\*Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

#### Contextualização da Meta:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo  
Conselho Municipal de Educação  
[www.paulobento.rs.gov.br](http://www.paulobento.rs.gov.br)



A meta número 05 do Plano Municipal de Educação, propõe a alfabetização de todas as crianças em no máximo até o final do terceiro ano do ensino fundamental. Denota-se que a alfabetização é um processo contínuo e relevante para a formação cognitiva e cultural do indivíduo. A alfabetização na três primeiros anos no ensino fundamental, indubitavelmente colocará o aluno em posição privilegiada no processo contínuo da sua aprendizagem. Portanto tratamos o importante processo de alfabetização como um bloco conceitual que abarca os três primeiros anos do ensino fundamental. Onde objetiva-se que o estudante consiga estar apto a escrever, ler e ter a interpretação textos, além de efetuar cálculos matemáticos básicos, tudo dentro da sua faixa etária conforme o que prevê os aspectos pedagógicos.

A relevância desta meta para o Município de Paulo Bento reside justamente na possibilidade de alfabetizar os alunos até o terceiro ano do ensino fundamental, o que contribuirá de forma significativa para a elevação dos patamares qualitativos da educação no âmbito da nossa Comunidade. E preparará melhor os alunos para o seu processo de aprendizagem nas etapas e seguintes de ensino.

As estratégias propostas para esta meta ensejam garantir a implantação e a estruturação do ensino fundamental de nove anos. Implantar em regime de colaboração com estado e união para programas de apoio pedagógico intuindo garantir a alfabetização dos alunos nos primeiros anos do ensino fundamental. Oferecer atividades pedagógicas complementares aos alunos dos três primeiros anos do ensino fundamental, em contra turno e fomentar o desenvolvimento de metodologias e abordagens que ensejam favorecer a alfabetização proposta nesta meta, que apóiem aprendizagem múltipla da leitura, escrita e matemática.

### **Considerações Conclusivas a Respeito da Meta:**

Podemos inferir com relação à meta número 05 do Plano Municipal de Educação, que a alfabetização nos três primeiros anos do ensino fundamental é um desafio, pois trata este período como um único e sólido bloco de estudo, onde o estudante terá que obrigatoriamente dominar a escrita, a leitura e a matemática (cálculos básicos e elementares). Este processo se dará de forma contínua e planejada, uma vez que é uma etapa que se estende por três anos. Podemos colocar também que é imprescindível e elementar o investimento na formação dos docentes, nas atividades pedagógicas de contraturno, objetivando acelerar e melhorar o processo de aprendizagem do alunado desta etapa. Também buscar parcerias sob a forma de regime de colaboração com estado ou união para a troca de experiências, conhecimento e informação, com vistas a melhorar continuamente as abordagens pedagógicas no âmbito da sala de aula.



## 6. META 06

PARTE B - METAS	Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
	6	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 50% das escolas públicas de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica.	2020	

INDICADOR 6A	Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral.									Prazo:	2020	Alcançou indicador?	Sim
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista				50%									
Meta executada no período (dado oficial)				32%									
Meta executada no período (dado extraoficial)				50%									



INDICADOR 6B	Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares.								Prazo: 2020		Alcançou indicador?	Sim	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista				50%									
Meta executada no período (dado oficial)				33%									
Meta executada no período (dado extraoficial)				50%									



Meta	6				
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Executou estratégia?	Observações
<i>6.1 Ofertar gradativamente, em regime de colaboração com a união, educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, buscando atender, sempre e garantindo a qualidade do atendimento.</i>	2020	Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei das Diretrizes Orçamentárias	Em desenvolv.	Parcialmente	
<i>6.2 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração com a união, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas cobertas, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros, espaço profissionalizante e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.</i>	Anual até 2024	Plano de Ações Articuladas (PAR)	Não iniciada	Não	



<i>6.3 Fomentar e sustentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques e teatros tendo como garantia recursos públicos para o deslocamento dos estudantes para atividades culturais.</i>	Anual até 2024	Não se aplica	Em desenvolv.	Não	
<i>6.4 Garantir, sob responsabilidade da mantenedora, fiscalização de caráter pedagógico e formativo de qualidade, dos convênios firmados com outras instituições no desenvolvimento das atividades.</i>	Anual até 2024	Não se aplica	Em desenvolv.	Sim	
<i>6.5 Criar estrutura física e quadro de pessoal qualificado com formação pedagógica mínima para atender as escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, considerando as peculiaridades locais.</i>	Não se aplica	Não se aplica	Em desenvolv.	Sim	
<i>6.6 Ofertar e garantir, em regime de colaboração com a união, educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) à 17(dezessete) anos, assegurando Atendimento Educacional Especializado, complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou de instituições especializadas.</i>	Anual até 2024	Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei das Diretrizes Orçamentárias e Plano de Ações Articuladas (PAR)	<b>Não iniciada</b>	Não	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo  
Conselho Municipal de Educação  
www.paulobento.rs.gov.br



6.7 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.	Anual até 2024	Não se aplica	Em desenvolv.	Sim	
---	----------------	---------------	---------------	-----	--

\*Fonte dos dados: PNE em Movimento disponível em: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>.  
Secretaria Municipal de Educação de Paulo Bento – RS.

### Contextualização da Meta:

A meta número 06 do Plano Municipal de Educação, detalha no seu conteúdo a respeito da oferta de educação em tempo integral, minimamente em 50% das escolas públicas e 25% das escolas de educação básica. Em se tratando da realidade local de Paulo Bento, a educação na sua forma integral exponencia de forma considerável e qualitativa o aprendizado dos estudantes, propiciando-os a complementação das temáticas desenvolvidas no âmbito da sala de aula. O turno integral também propicia aos estudantes (ensino fundamental e educação infantil), a possibilidade de vivências sócio-educativas em tempo integral, contribuirá para a formação do cidadão imbuído na sociedade.

As estratégias previstas para a meta (06) ensejam convergirem para explicitarem a trazerem a luz, as ações previstas para tornar possível a implantação e consolidação da educação em tempo integral nas escolas municipais. Prevendo na sua gênese aspectos práticos e conceituais que irão de forma indubitável contribuir para a implantação e manutenção da educação integral no Sistema Municipal de Ensino. As estratégias prevêm instituir regimes de colaboração com a União para programas de reestruturação da infraestrutura (espaço físico), quadras esportivas, laboratório, biblioteca, bem como na formação dos docentes e atividades de acompanhamento pedagógico, com vistas a oferta qualitativa das atividades pedagógico/sócio/cultural. A fiscalização da mantenedora da qualidade pedagógica do tempo integral, adotando medidas que visem otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, combinando atividades recreativas, esportivas e culturais. Proporcionar a inclusão de alunos com deficiência e transtornos globais, bem como os que possuem altas habilidades e superdotação.

### Considerações Conclusivas a Respeito da Meta:

A educação em tempo integral indubitavelmente é importante para elevarmos os patamares tanto qualitativos quanto quantitativos da educação do Município. E de forma indireta terão reflexos na elevação dos números do IDEB nas escolas do Município. As atividades de natureza pedagógica, de convívio, esportivas e culturais são de grande valia para o desenvolvimento do estudante como ser pensante e social, auxiliando-o na integração da sociedade.



## 7. META 07

PARTE B - METAS	Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
	7	<i>Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem da modo a atingir as seguintes médias</i>		2024

INDICADOR 7A	Média do IDEB nos anos iniciais do ensino fundamental									Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Sim
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista				6									
Meta executada no período (dado oficial)				6,3									
Meta executada no período (dado extraoficial)													





INDICADOR 7B	Média do IDEB nos anos finais do ensino fundamental										Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista				5,5										
Meta executada no período (dado oficial)				4,5										
Meta executada no período (dado extraoficial)														

Meta	7	<i>Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem da modo a atingir as seguintes médias</i>				
Estratégias (da meta acima indicada)		Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Executou estratégia?	Observações
7.1 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento as metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, bem como na formação continuada dos profissionais de educação		2024	Plano de Ações Articuladas PAR	Em desenvolv.	Parcialmente	
7.2 Atualizar e monitorar o Plano de ações Articuladas(PAR), garantindo recursos orçamentários, a fim de dar conta das ações propostas para a educação do município de Paulo Bento/RS		Anual	Não se aplica	Em desenvolv.	Sim	
7.3 Garantir quadro de pessoal completo, de preferência efetivos, nas escolas, em cada início do ano letivo		Anual	Não se aplica	Em desenvolv.	Sim	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo  
Conselho Municipal de Educação  
www.paulobento.rs.gov.br



<i>7.4 Implementar rede de atendimento multidisciplinar nas escolas</i>	Anual	Não se aplica	Em desenvolv.	Não	
<i>7.5 Acompanhar e divulgar bienalmente, afixando também no interior de cada escola, os resultados do IDEB das escolas da rede pública de educação básica dos sistemas de ensino, bem como assegurar políticas públicas que deem conta das defasagens de aprendizagem nas escolas que não atingem a meta</i>	Anual	Não se aplica	Não iniciada	Não	
<i>7.6 Garantir Transporte para os estudantes de educação do campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, considerando a acessibilidade, distância e cumprimento das especificações do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO</i>	Não se aplica	Não se aplica	<b>Não iniciada</b>	Não	
<i>7.7 Informatizar a gestão das escolas e das secretarias de educação e implementar Laboratórios de Informática em todas as escolas, num período de três anos, após aprovação deste plano, criando um sistema de gerenciamento de dados e informações da situação educacional dos estudantes, interligados em outras escolas, bem como manter programa nacional de formação inicial continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação</i>	Até 2019	Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei das Diretrizes Orçamentárias	Em desenvolv.	Não	
<i>7.8 Proporcionar, além da implementação das tecnologias educacionais, qualificação aos professores para a utilização dos recursos disponíveis</i>	Anual	Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei das Diretrizes Orçamentárias	Em desenvolv.	Não	



<i>7.9 Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar, com vistas à ampliação da participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos e no desenvolvimento da gestão democrática efetiva</i>	Anual	Não se aplica	Em desenvolv.	Parcialmente	
<i>7.10 Ampliar programas em regime de colaboração da união e aprofundar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde</i>	Anual	Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei das Diretrizes Orçamentárias	Em desenvolv.	Não	
<i>7.11 Prover, implantar e garantir a manutenção de equipamentos e recursos digitais para utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas de ensino fundamental e médio</i>	Anual	Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei das Diretrizes Orçamentárias	Em desenvolv.	Não	
<i>7.12 Capacitar professores e técnicos para o planejamento, implantação e operacionalização de programas de educação ambiental, no sentido de atender as especificidades de cada segmento da sociedade</i>	Anual	Não contemplado	Não iniciada	Não	
<i>7.13 Garantir políticas de combate à violência na escola, por meio de projetos centrados na vida, na solidariedade em uma cultura de paz, a fim de buscar um ambiente escolar dotado de segurança e, assegurar às escolas, com um número significativo de estudantes, auxiliares de disciplina</i>	Anual	Não se aplica	Em desenvolv.	Não	
<i>7.14 Criar Comissões multidisciplinares, contendo membros dos diversos órgãos e secretarias, para garantir a qualidade de atendimento e de permanência do jovem na escola (R.A.E.)</i>	Anual	Não se aplica	<b>Em desenvolv.</b>	Sim	



7.15 *Buscar alternativas que comprometam os pais a levarem seus filhos aos atendimentos encaminhados*

Anual

Não se aplica

Em desenvolv. Sim

7.16 *Criar novas estratégias e estímulos para mobilizar as famílias a participarem da vida escolar do seu filho, aplicando a legislação vigente, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos*

Anual

Não se aplica

Em desenvolv. Parcialmente

7.17 *Estabelecer parceria entre Secretarias da Educação e Saúde para que os estudantes possam ser atendidos com qualidade, nas questões relativas a saúde física e mental. A corresponsabilidade deve acontecer (escola-acompanhamento; saúde-garantia de atendimento)*

Anual

Não se aplica

Em desenvolv. Sim

7.18 *Garantir que os atendimentos com psicólogos, fonoaudiólogos, psicopedagogos sejam feitos em horário contrário ao da escola, não prejudicando o andamento das aulas e aprendizagem dos estudantes*

Anual

Não se aplica

Em desenvolv. Sim

7.19 *Universalizar, mediante articulação entre órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede pública de educação básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde física e mental.*

Anual

Não se aplica

Em desenvolv. Parcialmente

7.20 *Garantir programas permanentes de prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e moral dos profissionais de educação, como condição para a melhoria da qualidade de ensino*

Anual

Não se aplica

Em desenvolv. Não



<i>7.21 Implantar e ofertar Educação de Jovens e Adultos (EJA) para a comunidade do campo e urbana, desenvolvendo proposta pedagógica voltada para a realidade.</i>	Anual	Não se aplica	Não iniciada	Não	
<i>7.22 Realizar levantamento, após três anos, da aprovação do PME, da demanda da Educação de Jovens e Adultos (EJA), encaminhado para o atendimento dessa parcela da população e ofertar o transporte escolar.</i>	Anual	Não se aplica	<b>Não iniciada</b>	Não	

\*Fonte: INEP – Consulta IDEB, disponível em: <http://portal.inep.gov.br/consulta-ideb>.

### Contextualização da Meta:

A meta de número 07 do Plano Municipal de Educação enseja fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com vistas a atingir as seguintes médias do IDEB; 6,0 no ensino fundamental anos iniciais e 5,5 no ensino fundamental anos finais. A elevação da média do IDEB no ensino fundamental diz respeito ao aumento do nível de aprendizado e de conhecimento dos alunos, traduzido em qualidade contínua da educação no âmbito do Município.

As estratégias delineadas para esta meta visam objetivamente convergirem para a elevação da média do IDEB no ensino fundamental, seja ele em séries iniciais ou nas finais. As estratégias visam firmar parceria com a União para o apoio à gestão educacional e a formação continuada dos professores. Implementar o atendimento de caráter multidisciplinar nas escolas, garantindo também o quadro profissional completo em cada início de ano letivo. Proceder com o acompanhamento do resultado do IDEB, para fins de monitoramento. Criar condições para a implementação das tecnologias educacionais e qualificação de professores, promover a gestão democrática nas escolas, firmar em regime de colaboração com a União programas de atendimento ao estudante em todas as etapas da educação básica, por meio do fornecimento de material didático, transporte e assistência à saúde. A criação de mecanismos para a garantia da permanência dos alunos em sala de aula, constituindo a Rede de Apoio à Escola. Fomentar a participação dos pais e/ou responsáveis dos alunos nas decisões da escola e no acompanhamento ao estudante. Garantir aos estudantes, atendimento de saúde, seja ele mental ou psicológico, objetivando não prejudicar o seu processo de aprendizagem, criando também programas de preventivos. Efetuar o levantamento da demanda da Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Município, a fim de atender qualitativamente esta parcela da população.



### Considerações Conclusivas a Respeito da Meta:

A elevação dos índices de média do IDEB para o ensino fundamental; séries iniciais e finais passa pelo investimento em formação de professores, atividades pedagógicas complementares às de sala de aula. Há também de investir-se na infraestrutura física (laboratórios, biblioteca), para qualificar o atendimento dos estudantes, e proporcionar instrumentos para potencializar o conhecimento e conseqüentemente elevar os índices do IDEB nos anos subsequentes. A manutenção do aluno em sala de aula de forma qualificada deve ser priorizada, e dá-se por meio da manutenção e atuação da Rede de Apoio a Escola. A garantia de programas que contemplem a saúde física e mental dos estudantes contribuirá de forma significativa para a constante e qualificada aprendizagem dos alunos.

### 8. META 08

PARTE B - METAS	Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
	8	<i>Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove)anos, de modo a alcançar, no mínimo 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros delcarados à Fundação Instituto brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)</i>	2024	



INDICADOR 8A	<i>Percentual da população de 18 a 29 anos de 12 anos de escolaridade</i>									Prazo:	(informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista				70%									
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)				50%									
INDICADOR 8B	<i>Percentual de população de 18 a 29 anos residente no campo com menos de 12 anos de escolaridade</i>									Prazo:	(informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista				20%									
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)				56,80%									
INDICADOR 8C	<i>Percentual da população de 18 e 29 anos entre os 25 % mais pobres com menos de 12 anos de escolaridade</i>									Prazo:	(informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista				50%									
Meta executada no período (dado oficial)													



Meta executada no período (dado extraoficial)				88%										
INDICADOR 8D	<i>Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos</i>										Prazo:	(informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista				100%										
Meta executada no período (dado oficial)														
Meta executada no período (dado extraoficial)				65,30%										

\*Fonte dos dados: PNE em Movimento disponível em: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>.  
Secretaria Municipal de Educação de Paulo Bento – RS.

### Contextualização da Meta:

A meta de número 08 do Plano Municipal de Educação, que objetiva elevar a escolaridade média da população na faixa etária de 18 a 29 anos. Enseja-se com esta meta alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, às populações do campo e 25% dos mais pobres, e igual escolaridade média entre negros e não negros declarados conforme dados do IBGE. A elevação da escolaridade média da população contribuirá para oportuzinar uma maior socialização do conhecimento e preparar melhor a população para o mercado de trabalho. Esta meta visa também promover a inclusão social das populações, neste caso prioritariamente da faixa etária dos 18 a 29 anos, dando a oportunidade para os menos favorecidos de terem acesso à educação básica.

As estratégias propostas para esta meta objetam apoiar os programas de educação de jovens e adultos dos segmentos populacionais fora da escola e com defasagem idade-série. Promover e estimular o acesso a escola ao segmento populacional da faixa etária dos 18 a 29 anos e implantar em regime de colaboração o EJA (educação de Jovens e Adultos), voltado ao mercado de trabalho e estabelecendo a inter-relação entre a teoria e a prática. A elevação





dos índices de escolaridades no segmento populacional considerado nesta meta objetiva além de disseminar e socializar o conhecimento, também preparar o indivíduo para o exercício pleno da cidadania.

### Considerações Conclusivas e Respeito da Meta:

Elevar a taxa de escolarização no segmento populacional de 18 a 29 anos para o mínimo de 12 anos das populações do campo, igualar a escolaridade entre negros e não negros, tomando por base os dados do IBGE, personificam-se como um grande desafio. Pois o resultado alcançado no Município ficou consideravelmente acima do pactuado e há indubitavelmente a necessidade de fomentar/desenvolver programas de escolarização para este segmento específico. Promover a inclusão social por meio da escolarização é a mais relevante temática, pois além de promover a igualdade racial por meio da educação, também ensina preparar melhor o indivíduo para o mercado de trabalho e para o exercício qualificado da cidadania. A escolarização em níveis mais elevados neste segmento previsto na meta 8, irá contribuir para a formação psicossocial da pessoa e equalizará as condições tangentes ao conhecimento.

## 9. META 09

	Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
PARTE B - METAS	9	<i>Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional</i>	2015	
			2024	



INDICADOR 9A	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade										Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Sim
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista				93,5%										
Meta executada no período (dado oficial)				96%										
Meta executada no período (dado extraoficial)														
INDICADOR 9B	Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade										Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista				15,3%										
Meta executada no período (dado oficial)				19,60%										
Meta executada no período (dado extraoficial)														

<b>Meta</b>	<b>9</b>	<i>Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional</i>
-------------	----------	---



Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Executou estratégia?	Observações
<i>9.1 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria</i>	2024	Não se aplica	Em desenvolv.	Parcialmente	
<i>9.2 Realizar levantamento dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas nesta modalidade.</i>	2024	Não se aplica	Em desenvolv.	Parcialmente	
<i>9.3 Divulgar amplamente a oferta da educação de jovens e adultos e promover busca ativa em regime de colaboração em parcerias com Assistência Social e saúde.</i>	2024	Não se aplica	Em desenvolv.	Parcialmente	
<i>9.4 Fortalecer e intensificar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, com rede de apoio à aprendizagem, de forma permanente, no turno de aula, proporcionando atendimentos aos estudantes com dificuldades de aprendizagem e com deficiência.</i>	2024	Não se aplica	Em desenvolv.	Parcialmente	



<i>9.5 Promover o acesso ao ensino fundamental aos egressos de programas de alfabetização e garantir o acesso a exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem.</i>	2024	Não se aplica	Não iniciada	Não	
<i>9.6 Ofertar e assegurar, em todas as escolas que atuam na modalidade EJA, ações de alfabetização com turmas iniciais.</i>	2024	Não se aplica	<b>Não iniciada</b>	Não	
<i>9.7 Executar, em articulação com a área da saúde, programas que contemplem as necessidades da faixa etária atendida da EJA, bem como, programa nacional de atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos para estudantes da educação de jovens e adultos.</i>	2024	Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei das Diretrizes Orçamentárias	Não iniciada	Não	
<i>9.8 Estabelecer convênios com escolas técnicas para o oferecimento de cursos que atendam à realidade local.</i>	2024	Não contemplado	Outro	Não	



<i>9.9 Valorizar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação de analfabetismo ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, a implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.</i>	2024	Não se aplica	Não iniciada	Não	
--	------	---------------	--------------	-----	--

\*Fonte dos dados: PNE em Movimento disponível em: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>.  
Secretaria Municipal de Educação de Paulo Bento – RS.

### Contextualização da Meta:

A meta de número 09 do Plano Municipal de Educação visa elevar a taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais para 93,5% até o ano de 2015, bem como até o final da vigência do Plano erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir para 50% o analfabetismo funcional. A inclusão social por meio da educação é vital para elevar o grau de criticidade da população “vulnerável” com vistas a prepará-la de forma mais qualificada para o acesso ao emprego, contribuindo para o exercício da cidadania.

As estratégias parametrizadas pela meta visam assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos e que não tiveram o acesso à educação na idade própria. Promover divulgação e realizar o levantamento das carências/necessidades no âmbito do Município, objetando fortalecer e intensificar as ações de alfabetização de jovens e adultos com a garantia da continuidade da escolarização. Criar a possibilidade e fomentar a oferta do EJA (Educação de Jovens e Adultos) nas escolas localizadas no Município, ofertando também cursos condizentes com a realidade local. Desenvolver políticas públicas que atendam as necessidades dos jovens e adultos no tangente a erradicação de analfabetismo, o acesso às tecnologias educacionais, atividades de caráter recreativo, culturais, esportivas, bem como o compartilhamento de experiências com os idosos, na inclusão de temáticas voltadas à esta faixa etária.

A inclusão do segmento populacional detalhado nesta meta e que não teve acesso à escolaridade mínima, para a erradicação do analfabetismo e a redução do analfabetismo funcional. Enseja que todos tenham acessos mínimos à educação, ao menos no que tange a alfabetização mesmo que parcial. As



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo  
Conselho Municipal de Educação  
[www.paulobento.rs.gov.br](http://www.paulobento.rs.gov.br)



estratégias propostas dão a tônica do que deve ser realizado, isto é, das ações mínimas e básicas para atingirmos o proposto e devidamente pactuado na meta. Esta meta subdivide-se em dois indicadores distintos que serão o instrumental do monitoramento. Os indicadores prevêm os índices expressos em percentuais das populações de 15 anos ou mais alfabetizadas e as portadoras de analfabetismo funcional. Esta inclusão é vital para promover a igualdade social e cultural entre a população do Município, equalizando pelo menos em princípios o nível de conhecimento.

### **Considerações Conclusivas a Respeito da Meta:**

A erradicação do analfabetismo é um desafio constante e uma temática importante no que tange à educação, cultura, cidadania e inclusão social. Quanto maior o grau de escolaridade da população maior e melhor será a sua participação no controle social das políticas públicas, e no exercício da cidadania. Entretanto é também finalidade desta meta do Plano a diminuição considerável das taxas percentuais do analfabetismo funcional. Isto porque o analfabetismo funcional também é um fator excludente da população, privando-a do conhecimento, das melhores oportunidades de trabalho.

É desafio do Município de Paulo Bento, no que pese ter atingido a referida meta, implementar as estratégias que são delineadas aqui, para qualificar e elevar mais os seus índices. Isto porque a educação deve atingir todas as camadas sociais e faixas etárias da população, para podermos construir uma sociedade mais igualitária e que tenha maiores possibilidades de decidir o seu futuro.



### 10. META 10

PARTE B - METAS	Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
	10	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensino fundamental e médio, de forma integrada à educação profissional.		2024

INDICADOR 10A	Percentual de matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional.									Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista				25%									
Meta executada no período (dado oficial)				0%									
Meta executada no período (dado extraoficial)													



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo  
Conselho Municipal de Educação  
www.paulobento.rs.gov.br



Meta	10	<i>Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensino fundamental e médio, de forma integrada à educação profissional.</i>				
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Executou estratégia?	Observações	
<i>10.1 Realizar levantamento, no prazo de 01 (um) ano, após a aprovação do Plano Municipal de Educação, de todas as pessoas jovens, adultas e idosas analfabetas no município, com o objetivo de encaminhá-las a EJA ou em programas de alfabetização.</i>	2016	Não se aplica	Em desenvolv.	Parcialmente		
<i>10.2 Apoiar programas de educação de jovens e adultos, voltado à conclusão do ensino fundamental e médio à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica.</i>	2024	Não se aplica	Não iniciada	Não		
<i>10.3 Implantar EJA- Ensino Fundamental, anos iniciais e finais nas escolas da rede municipal e EJA- Ensino Médio, na escola estadual, se houver demanda, possibilitando o acesso e a permanência para conclusão dessa modalidade de ensino aos estudantes.</i>	2024	Não se aplica	Não iniciada	Não		





<i>10.4 Fomentar a expansão das matrículas na educação de jovens e adultos de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores e a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.</i>	2024	Não se aplica	Não iniciada	Não	
<i>10.5 Oportunizar e estimular a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos ou na EJA integrada à educação profissional.</i>	2024	Não se aplica	Não iniciada	Não	
<i>10.6 Participar, aderir aos programas nacionais de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional.</i>	2024	Não contemplado	<b>Não iniciada</b>	Não	



<i>10.7 Institucionalizar em regime de colaboração com a União programa de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, de saúde, e de apoio psicopedagógico, que contribuam para garantir o acesso, a permanência, à organizar o tempo e o espaço pedagógico adequados à aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos.</i>	2024	Não se aplica	Em desenvolv.	Não	
<i>10.8 Apoiar programas de educação de jovens e adultos para a população urbana e do campo, com qualificação profissional para os que não concluíram o ensino fundamental e médio na idade certa.</i>	2024	Não se aplica	Não iniciada	Não	

\*Fonte dos dados: PNE em Movimento disponível em: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>.  
Secretaria Municipal de Educação de Paulo Bento – RS.

### Contextualização da Meta:

A meta de número 10 do Plano Municipal de Educação objetiva oferecer no mínimo de 25% das matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional, no ensino fundamental e médio. A educação profissional é de fundamental importância para a preparação dos matriculados na modalidade jovens e adultos, criando a real possibilidade de alçá-los em melhores postos no mercado de trabalho.

As estratégias previstas para a meta ensejam corroborá-la no sentido de ser sustentáculo para que possamos cumpri-la. A natureza conceitual das estratégias são ações propostas com vistas ao atendimento voltado aos jovens e adultos. Objetivam realizar levantamento no âmbito do Município das



demandas existentes; apoiar e fomentar programas voltados à educação de jovens e adultos. Implantar o EJA (Educação de Jovens e Adultos), nas escolas estadual e municipal, garantindo a permanência em sala de aula dos frequentadores, promover em um segundo momento a expansão das matrículas para esta modalidade. Investir na formação de docentes voltadas à educação de jovens e adultos, aderir a programas nacionais de reestruturação de equipamentos para a melhoria e expansão da melhoria da rede física nas escolas que atuam na educação de jovens e adultos. Apoiar os programas de educação de jovens e adultos na população do município, voltada à qualificação profissional aos que não concluíram o ensino fundamental e médio.

### Considerações Conclusivas a Respeito da Meta:

A formação profissional é de suma importância para a construção do indivíduo enquanto cidadão contribui para a sua inclusão na sociedade, servindo como instrumental para a erradicação da pobreza e independência da pessoa. A educação de jovens e adultos integrada a educação profissional possibilita o ingresso mais ágil da pessoa ao mercado de trabalho, resgatando a sua dignidade.

No município de Paulo Bento não temos implantado o EJA (educação de jovens e adultos), entretanto é de fundamental importância termos contemplada esta modalidade, em regime de colaboração com a rede estadual de ensino. Também fomentar a implantação da educação profissional integrada ao EJA, objetivando qualificar o aprendizado dos alunos, para poderem ter condições plenas de angariarem um lugar no mercado de trabalho atual.

### 11. META 11

PARTE B - METAS	Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
	11		<i>Contribuir para a ampliação das matrículas da educação Profissional Técnica em nível médio</i>	2024



INDICADOR 11A	<i>Matrículas em educação profissional técnica de nível médio: número absoluto</i>									Prazo:	2024	Alcançou indicador?	sim
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista				50									
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)				50									
INDICADOR 11B	<i>Número absoluto de matrículas em educação profissional técnica em nível médio na rede pública</i>									Prazo:	(informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador?	Sim
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista				50									
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)				50									
INDICADOR 11C	<i>Número absoluto de matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.</i>									Prazo:	(informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador?	Sim
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista				50									
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)				50									



Meta	11	<i>Contribuir para a ampliação das matrículas da educação Profissional Técnica em nível médio</i>			
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Executou estratégia?	Observações
<i>11.1 Fomentar a expansão da oferta de educação de nível médio nas redes públicas estaduais e municipais</i>	2024	Não se aplica	Em desenvolv.	Parcialmente	
<i>11.2 Buscar assistência técnica financeira da união para investir em programas de assistência estudantil, como também em mecanismos de mobilidade, visando garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos de nível médio</i>	2024	Não contemplado	Não iniciada	Não	
<i>11.3 Ampliar a oferta de educação de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades</i>	2024	Não contemplado	Não iniciada	Não	
<i>11.4 Apoiar sistema de avaliação da qualidade da educação de nível médio das escolas públicas</i>	2024	Não contemplado	Não iniciada	Não	
<i>11.5 Divulgar regularmente as ofertas de matrículas para a educação Profissional Técnica em nível médio e estimular a matrícula concomitante ao ensino médio regular, inclusive para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação</i>	2024	Não contemplado	Não iniciada	Não	

\*Fonte dos dados: PNE em Movimento disponível em: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>.  
Secretaria Municipal de Educação de Paulo Bento – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo  
Conselho Municipal de Educação  
[www.paulobento.rs.gov.br](http://www.paulobento.rs.gov.br)



### **Contextualização da Meta:**

A meta de número 11 do Plano Municipal de Educação visa triplicar as matrículas da educação profissional no nível médio, com vistas a assegurar a qualidade da oferta. A educação profissional integrada ao ensino médio possibilita ao estudante ingressar de uma forma mais rápida no mercado de trabalho, pois terá condições de ao concluir o ensino médio ter praticamente uma profissão. Isto impactará de forma profunda na economia do Município, pois terá mão-de-obra qualificada para a indústria e empresas locais, não necessitando ir buscar nos municípios limítrofes. A qualificação na educação deve ser constante, tanto na formação do docente quanto na formação do aluno, e o ensino médio tendo a possibilidade de ofertar além das matérias clássicas e obrigatórias, ter formação profissional é sem dúvida nenhuma um acréscimo qualificativo na educação.

As estratégias propostas para a meta tem por objetivo fomentar a expansão da oferta da educação nas escolas públicas, buscar a assistência técnico/pedagógica junto a união ou estado para investir em programas assistenciais ao estudante. Promover a inclusão de deficientes, portadores de transtornos globais e com alta habilidade no ensino médio profissional e por fim apoiar e implantar programa avaliativo nas escolas públicas.

A as matrículas em educação profissional técnica de nível médio: número absoluto. O resultado alcançado no período é igualitário ao pactuado na meta em números absolutos, há então a necessidade de manter-se estes números positivos e buscar de forma qualitativa ampliar. O indicador 11 B, número absoluto de matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública. Temos o número alcançado no período igual ao pactuado para a meta. Entretanto há de se atentar para o exponencial aumento de disponibilidade de matrículas para esta modalidade de ensino.

### **Considerações Conclusivas a Respeito da Meta:**

Ampliar e manter as vagas na educação profissional em nível médio na rede estadual de ensino do Município é de suma importância para o Município, pois conforme o já explicitado no relatório desta meta, teremos um incremento qualificado na mão-de-obra da população, que ao concluir o ensino médio poderá já adentrar ao mercado de trabalho. Deve-se para qualificar esta modalidade de ensino, conforme o também citado em outras metas, promover e apoiar a formação continuada e qualificada do corpo docente. Esta qualificação dos docentes indubitavelmente irá refletir na formação final do aluno. O regime de colaboração com estado e união é imprescindível para exponenciar a oferta de matrículas na educação profissional em nível médio, com a transferência de conhecimento, de práticas pedagógicas e de projetos nesta área.



## 12. META 12

PARTE B - METAS	Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
	12	<i>Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de dezoito a vinte e quatro anos, assegurando a qualidade da oferta</i>		2024

INDICADOR 12A	Taxa bruta de matrículas na educação superior.										Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista				50%										
Meta executada no período (dado oficial)				18,40%										
Meta executada no período (dado extraoficial)														



INDICADOR 12B	Taxa líquida de escolarização ajustada na educação superior.									Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista				33%									
Meta executada no período (dado oficial)				16,70%									
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	12	<i>Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de dezoito a vinte e quatro anos, assegurando a qualidade da oferta</i>			
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Executou estratégia?	Observações
12.1. Incentivar as Instituições de Ensino Superior (IES) para que criem estratégias de elevação das taxas de permanência e conclusão dos estudantes nos cursos, através de inovações acadêmicas e projetos de extensão que valorizem a aquisição de competências, garantindo a qualidade do ensino.	2024	Não se aplica	Não iniciada	Não	





12.2. Assegurar a oferta de cursos de formação de professores, especialmente nas áreas que possuem déficit de profissionais, buscando a diminuição dos valores dos cursos e taxas e carga horária efetiva para a realização dos estágios curriculares obrigatórios.	2024	Não se aplica	Em desenvolv.	Parcialmente	
12.3. Ampliar, por meio de programas especiais, as políticas de inclusão e de assistência estudantil nas instituições públicas de educação superior, de modo a ampliar as taxas de acesso à educação superior de estudantes egressos da escola pública, apoiando seu sucesso acadêmico.	2024	Não se aplica	Não iniciada	Não	
12.4. Propor parcerias com as Instituições de Ensino Superior (IES) para a ampliação dos projetos de ensino, pesquisa e extensão universitária, por meio de projetos voltados à comunidade local, envolvendo as diferentes áreas do conhecimento.	2024	Não se aplica	Não iniciada	Não	



12.5. Assegurar as condições de acessibilidade nas Instituições de Ensino Superior (IES), na forma da legislação, por meio do acesso e permanência com qualidade, do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, oferecendo cursos de capacitação sobre inclusão aos docentes.	2024	Não se aplica	Não iniciada	Não	
12.6 Fomentar novas formas de ingresso nas Instituições de Ensino Superior (IES), especialmente para os estudantes provenientes do ensino médio.	2024	Não se aplica	<b>Não iniciada</b>	Não	

\*Fonte dos dados: PNE em Movimento disponível em: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>.

### Contextualização da Meta:

A meta de número 12 do plano Municipal de Educação, que objetiva a elevação da taxa bruta de matrículas na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33%, na faixa etária da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta, bem como da expansão de pelo menos 40% das novas matrículas no segmento público. A educação superior prepara o indivíduo para o mercado de trabalho, dando um alicerce de conhecimento que contribuirá de forma indubitável para a formação do indivíduo na sua completude. O aumento gradativo das matrículas na educação superior, na faixa etária detalhada nesta meta. No âmbito do Município de Paulo Bento, terá uma possibilidade da população de um modo geral estar mais preparada profissionalmente e intelectualmente.

As estratégias delineadas para a meta visam incentivar as Instituições de Ensino Superior para que criem as condições necessárias para a permanência e conclusão dos estudantes matriculados nos cursos. Buscar a ampliação por meio de programas específicos da inclusão e assistência estudantil nas Instituições Públicas de Ensino Superior, bem como a inclusão de estudantes com deficiências e altas habilidades. Intuindo também firmar parcerias com



as Universidades buscando ampliar projetos voltados à comunidade local, e que envolvam as diferentes áreas do conhecimento. Fomentar no âmbito das Instituições de Ensino Superior a criação de novas vagas para os alunos provenientes do ensino médio.

### Considerações Conclusivas a Respeito da Meta:

Esta meta que prevê a taxa bruta de matrículas e de escolarização do ensino superior na população dos 18 aos 24, delinea a respeito da inclusão social de todas as pessoas nesta faixa etária. A educação superior é de suma relevância para a qualificação profissional, social e intelectual dos indivíduos, onde elas terão maiores condições de competir no mercado de trabalho. Há também de atentarmos para a grande e importante contribuição que pessoas com maiores graus de instrução têm a real possibilidade de exercerem a cidadania.

### 13. META 13

	Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
<b>PARTE B - METAS</b>	13	<i>Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de Educação Superior para 75%, no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, 35% doutores.</i>	2024	



INDICADOR 13A	Percentual de docentes com Mestrado ou Doutorado na Educação Superior.										Prazo:	2024	Alcançou indicador?
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	13	<i>Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de Educação Superior para 75%, no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, 35% doutores.</i>				
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Executou estratégia?	Observações	
13.1. Propor a melhoria dos currículos dos cursos de licenciaturas, por meio da discussão entre as diferentes Instituições de Ensino Superior (IES).	2024	Não se aplica	Outro	Não	Não se aplica, inexistem no Município instituições de Ensino Superior	
13.2. Propor a criação de cursos de pós-graduação “stricto sensu”, de forma a possibilitar a pesquisa e consequentemente, a melhoria da qualidade do ensino.	2024	Não se aplica	Outro	Não	Não se aplica, inexistem no Município instituições de Ensino Superior	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo  
Conselho Municipal de Educação  
[www.paulobento.rs.gov.br](http://www.paulobento.rs.gov.br)



13.3. Elevar por meio de planejamento articulado das IES o padrão de qualidade das instituições, direcionando sua atividade de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada e articulada a programas de pós-graduação stricto sensu.	2024	Não se aplica	Outro	Não	Não se aplica, inexistem no Município instituições de Ensino Superior
--	------	---------------	-------	-----	---

\*Fonte dos dados: PNE em Movimento disponível em: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>.

#### Contextualização da Meta:

A meta de número 13 do Plano Municipal de Educação objetiva elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo 35% de doutores. Com relação a esta meta e de acordo com o relatório do monitoramento, podemos inferir que o Município não dispõe de oferta do Ensino Superior, seja ele na Rede Pública ou Privada – Indicador não mensurável.



#### 14. META 14

PARTE B - METAS	Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
	14	<i>Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação de 10% de mestres e doutores até o final da vigência deste PME.</i>		2024

INDICADOR 14A	Número de títulos de mestrado concedidos por ano.										Prazo:	2024	Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista														
Meta executada no período (dado oficial)														
Meta executada no período (dado extraoficial)														
INDICADOR 14B	Número de títulos de doutorado concedidos por ano.										Prazo:	2024	Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista														



Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)													

Meta	14	<i>Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação de 10% de mestres e doutores até o final da vigência deste PME.</i>					
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Executou estratégia?	Observações		
<i>14.1 Articular com o Estado do Rio Grande do Sul e a União, a oferta, na região de cursos de pós-graduação, lato e stricto sensu, para atender as demandas dos professores da Educação Básica.</i>	2024	Não se aplica	Não iniciada	Não			
<i>14.2 Criar programas, em regime de colaboração com o Estado e a União, que ampliem a oferta de vagas nos cursos de especialização lato e stricto sensu.</i>	2024	Não se aplica	Não iniciada	Não			
<i>14.3 Promover ações, em regime de colaboração e cooperação com o Estado e a União, que possibilitem de forma compulsória a cada profissional da educação custear a sua própria especialização de modo a manter-se ativo e atuante no mercado de trabalho.</i>	2024	Não se aplica	Em desenvolv.	Sim			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo  
Conselho Municipal de Educação  
www.paulobento.rs.gov.br



<i>14.4 Possibilitar o acesso a bolsas de estudo nas IES para pós-graduação "strictu sensu" dos professores e demais profissionais da educação básica (coordenadores, supervisores, orientadores e gestores).</i>	2024	Não contemplado	Não iniciada	Não	
<i>14.5 Viabilizar política de formação continuada, pós-graduação lato e stricto sensu para os profissionais da educação: professores, especialistas, agentes administrativos, auxiliares de serviços gerais, vigilantes, merendeiras.</i>	2024	Não contemplado	Não iniciada	Não	
<i>14.6 Estimular os profissionais da educação na participação de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu: vagas, acesso e condições de permanência nas IES públicas.</i>	2024	Não se aplica	<b>Em desenvolv.</b>	Sim	

\*Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

#### **Contextualização da Meta:**

A meta de número 14 do Plano Municipal de Educação objetiva Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores. Com relação a esta meta e de acordo com o relatório do monitoramento, podemos inferir que o Município não dispõe de oferta do Ensino Superior, seja ele na Rede Pública ou Privada – Indicador não mensurável.





### 15. META 15

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
15	<i>Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</i>	2024	

INDICADOR 15A	Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na educação básica.									Prazo:	(informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador?	Sim
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista				100%									
Meta executada no período (dato oficial)				62,40%									
Meta executada no período (dato extraoficial)				100%									

<b>Meta</b>	<b>15</b>	<i>Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no</i>
-------------	-----------	---



		<i>prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</i>				
<b>Estratégias (da meta acima indicada)</b>	<b>Prazo</b>	<b>Previsões Orçamentárias</b>	<b>Status</b>	<b>Executou estratégia?</b>	<b>Observações</b>	
<i>15.1 Valorizar, nos concursos e processos seletivos, a formação acadêmica de nível superior voltada ao conhecimento e reflexão das demandas da rede pública de educação básica, em especial, ao nível educacional pretendido.</i>	2024	Não se aplica	Concluída	Sim		
<i>15.2. Exigir formação em nível superior para preenchimento de cargo de professores no serviço público municipal.</i>	2024	Não se aplica	Concluída	Sim		
<i>15.3 Incentivar, de acordo com os critérios estabelecidos no Plano de Carreira a participação em cursos e programas de formação na área de atuação, aos integrantes do quadro do magistério que não possuem a titulação especificada no caput da presente meta.</i>	2024	Não se aplica	Outro	Sim		



<i>15.4. Realizar levantamento do número de profissionais da educação que não possuem o ensino superior completo, estimulando para que conclua sua graduação.</i>	2024	Não se aplica	Concluída	Sim	
<i>15.5. Proporcionar formação específica e continuada aos professores de acordo com a área de atuação de cada um.</i>	2024	Não se aplica	Em desenvolv.	Parcialmente	
<i>15.6. Implementar programas específicos para formação de professores para as populações do campo e educação especial.</i>	2024	Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei das Diretrizes Orçamentárias	<b>Em desenvolv.</b>	Parcialmente	

\*Fonte dos dados: PNE em Movimento disponível em: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>.  
Secretaria Municipal de Educação de Paulo Bento – RS.

### Contextualização da Meta:

A meta de número 15 do Plano Municipal de Educação Garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste PNE, política nacional de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurado que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. Esta meta trata da formação profissional dos docentes, para que esteja em concordância com a sua área de atuação. Personifica-se também como um aspecto de valorização do profissional da educação, proporcionar ao professor uma formação condizente com o desempenho das suas funções, garantindo minimamente condições básicas para que os estudantes tenham um acesso mais refinado ao conhecimento dado em sala de aula. As estratégias da meta visam à valorização do professor, o levantamento das necessidades de formação, incentivo e fomento de programas de incentivo de qualificação. no



Sistema Municipal de Ensino foi diagnosticado os dados levantados junto à Secretaria Municipal de Educação que há 100% dos docentes com formação superior compatível com a área de conhecimento que lecionam.

O indicador 15 A relaciona-se com a proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento que lecionam na Educação Básica. O relatório do monitoramento do PNE (Censo 2014) apontou que o alcançado em valores percentuais foi de 64,7%, valor abaixo do pactuado para a meta de 100%. Entretanto é importante frisarmos que os dados levantados junto à Secretaria de Educação apontam para a totalidade dos docentes com a formação compatível com a área que atuam no Sistema Municipal de Ensino. Diante destas colocações pactuamos para o ano de 2017, os 100% dos docentes com formação compatível às suas funções, tendo em vista o preconizado no Plano.

#### Considerações Conclusivas a Respeito da Meta:

É imprescindível e básico que o docente tenha a formação acadêmica compatível com a área de conhecimento que atua. Os órgãos públicos devem para tanto efetuar um levantamento minucioso e preciso a cerca destas carências. Pois a qualidade da educação passa intimamente pela valorização plena do profissional (professor). E é parte importante desta valorização o investimento na sua formação. Entretanto para poder tornar realidade é necessário além do levantamento das carências, a fomentação de parcerias voltadas à formação dos docentes, por meio de regimes de colaboração.

#### 16. META 16

PARTE B - METAS	Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
	16	<i>Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.</i>	2024	



INDICADOR 16A	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.									Prazo: 2023	(informe aqui o prazo do indicador) 2024	Alcançou indicador? 2025	Sim 2026
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022				
Meta prevista				50%									
Meta executada no período (dato oficial)				55,6									
Meta executada no período (dato extraoficial)				95%									

<b>Meta</b>	<b>16</b>	<i>Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.</i>											
<b>Estratégias (da meta acima indicada)</b>	<b>Prazo</b>	<b>Previsões Orçamentárias</b>	<b>Status</b>	<b>Executou estratégia?</b>	<b>Observações</b>								



<i>16.1. Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada aos professores da rede pública do município.</i>	2024	Não se aplica	Em desenvolv.	Sim	
<i>16.2. Ampliar e consolidar efetivamente portal eletrônico em todas as escolas, para subsidiar o professor na preparação de aulas, disponibilizando gratuitamente material didático pedagógico e suplementar.</i>	2024	Não se aplica	Não iniciada	Não	
<i>16.3. Instrumentalizar em regime de colaboração com a união, os professores, para que tenham acesso e formação aos meios eletrônicos.</i>	2024	Não se aplica	Em desenvolv.	Não	
<i>16.4. Prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação da Rede Pública de Ensino do Município, licença para qualificação profissional em nível de pós-graduação "stricto sensu", sem prejuízo na remuneração.</i>	2024	Não se aplica	Em desenvolv.	Sim	

\*Fonte dos dados: PNE em Movimento disponível em: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>.  
Secretaria Municipal de Educação de Paulo Bento – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo  
Conselho Municipal de Educação  
[www.paulobento.rs.gov.br](http://www.paulobento.rs.gov.br)



Rede Estadual de Ensino (Escola Municipal de Ensino Medio Cel. Raul Barbosa).

### **Contextualização da Meta:**

A meta de número 16 do Plano Municipal de Educação objetiva formar em nível de pós-graduação o mínimo de 50% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do Plano, bem como garantir a estes a formação continuada. Indubitavelmente é de grande relevância a formação do docente para podermos objetar e almejar uma educação mais qualificada em todos os sentidos. Primeiramente no tocante à valorização do profissional, tanto do ponto de vista do conhecimento adquirido, como das questões salariais, uma vez que nos planos de carreira prevêem incentivos financeiros concernentes a formação dos docentes.

As estratégias relacionadas a esta meta, convergem para atender ao preconizado no Plano. Realizando um levantamento do corpo docente ensejando verificar in loco as necessidades, promover em regime de colaboração com Estado e União programas de formação continuada dos profissionais, bem como no acesso a informação eletrônica e qualificativa. E prever no plano de carreira licença do profissional para a realização de cursos em nível de pós-graduação “stricto sensu” sem prejuízo a remuneração.

### **Considerações Conclusivas a Respeito de Meta:**

A formação dos docentes é de fundamental importância quando pensamos numa educação de qualidade, no âmbito do município de Paulo Bento temos de acordo como os dados 95% dos docentes com formação de pós-graduação. Estes dados refletem a qualificação dos docentes que atuam na Rede Estadual e Sistema Municipal de Ensino. Os resultados alcançados na etapa do monitoramento perfazem 95%. Isto demonstra que com relação a esta meta do Plano, ela está praticamente atendida no Município de Paulo Bento.

Certamente a formação qualificada dos docentes, impacta de forma positiva do aprendizado dos estudantes. Além de valorizar o profissional da educação (docente), tanto financeiramente, uma vez que é importante a previsão no Plano de Carreira de gratificações salariais, como do ponto de vista intelectual, pois indubitavelmente agregará mais conhecimento a pessoa.



### 17. META 17

PARTE B - METAS	Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
	17		<i>Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.</i>	2024

INDICADOR 17A	Razão entre o salário médio de professores da educação básica da rede pública (não federal) e o salário médio de não professores, com escolaridade equivalente.									Prazo:	(informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador?	Sim
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista				100%									
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)				100%									





Meta	17	<i>Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.</i>				
Estratégias (da meta acima indicada)		Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Executou estratégia?	Observações
<i>17.1. Discutir permanentemente por meio de representantes dos profissionais em educação do Estado e do Município o acompanhamento da política do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica.</i>		2021	Não se aplica	Em desenvolv.	Sim	
<i>17.2. Garantir formas de valorização salarial que se comprometam em dar ganhos reais aos profissionais e resgatar os "déficits" ao longo dos anos.</i>		2021	Não se aplica	Concluída	Sim	
<i>17.3. Acompanhar a evolução salarial por meio de indicadores obtidos a partir da pesquisa nacional por amostragem de domicílios periodicamente divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).</i>		2021	Não se aplica	Concluída	Sim	
<i>17.4. Garantir aos profissionais da educação, no mínimo, o piso salarial nacional.</i>		2021	Não se aplica	Concluída	Sim	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo  
Conselho Municipal de Educação  
www.paulobento.rs.gov.br



<i>17.5. Implementar, no âmbito do Estado e do Município, planos de carreira para o magistério, com implementação gradual da jornada de trabalho cumprida em um único estabelecimento escolar.</i>	2021	Não se aplica	Em desenvolv.	Não	
--	------	---------------	---------------	-----	--

\*Fonte dos dados: Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Paulo Bento – RS.

### **Contextualização da Meta:**

A meta de número 17 do Plano Municipal de Educação objetiva valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica da rede pública e o salário médio de não professores, com escolaridade equivalente. A valorização salarial dos professores é imprescindível para promover a qualificação da educação no âmbito do Município, equalizando os vencimentos médios dos docentes com as demais categorias de escolaridade equivalente. Esta meta é sumariamente importante, porque trás no seu bojo a recomendação de equiparação dos salários dos professores com demais profissionais que não atuam no magistério e tem mesmo grau de escolaridade. O investimento em educação também passa pela valorização profissional e equiparação salarial entre as classes de mesmo grau de instrução.

As estratégias previstas para a meta visam construir possibilidades para tornar viável a equiparação salarial dos professores com as demais categorias com escolaridade compatível. Promover a discussão por meio dos representantes do professores a cerca do acompanhamento da política salarial dos profissionais do magistério, por meio de uma política salarial de valorização. Acompanhar a evolução salarial via indicadores de pesquisa do IBGE, com vistas a garantir aos profissionais de educação minimamente o piso salarial nacional. Implementar nos Planos de Carreira do Magistério a implementação de gradual jornada de trabalho cumprida em um único estabelecimento de ensino.

### **Considerações Conclusivas a Respeito da Meta:**



A meta 17 do Plano Municipal de Educação estabelece um aspecto deveras muito importante no contexto da valorização do magistério. A garantia explícita e clara da equiparação salarial do professor com as demais categorias que não são professores e que em contrapartida têm escolaridade e formação equivalentes. Este aspecto objetiva valorizar o professor e colocá-lo em igual importância pelo menos no ponto de vista de ganhos financeiros, dos demais profissionais de igual ou semelhante grau de escolarização e formação.

### 18. META 18

PARTE B - METAS	Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
	18		<i>Assegurar, a existência de planos de carreira para os profissionais do magistério em todos os sistemas de ensino, tomando como referencia o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII, no art. 206 da Constituição Federal.</i>	2024

INDICADOR 18A	Possuí Plano de Carreira para o Magistério?										Prazo: 2024	Alcançou indicador?	Sim
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)					Sim								
Meta executada no período (dado extraoficial)													



INDICADOR 18B	Assegura o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos?										Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista														
Meta executada no período (dado oficial)					Não									
Meta executada no período (dado extraoficial)														
INDICADOR 18C	Paga o piso salarial nacional profissional - Piso Salarial Nacional dos Professores?										Prazo:	2024	Alcançou indicador?	Sim
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista														
Meta executada no período (dado oficial)					Sim									
Meta executada no período (dado extraoficial)														

Meta	18	Assegurar, a existência de planos de carreira para os profissionais do magistério em todos os sistemas de ensino, tomando como referencia o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do incisoVIII, no art. 206 da Constituição Federal.											
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Executou estratégia?	Observações								



<i>18.1. Estruturar os sistemas de ensino buscando atingir, em seu quadro de profissionais do magistério, 90% (noventa por cento) de servidores nomeados em cargos de provimento efetivo em efetivo exercício na rede pública de educação básica.</i>	2024	Não se aplica	Concluída	Sim	Sistema de Ensino Implantado
<i>18.2. Fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério para a educação infantil com implementação de concurso específico e equiparação salarial coerente com o nível e com o plano de carreira.</i>	2024	Não se aplica	Concluída	Sim	
<i>18.3. Dar continuidade ao programa de acompanhamento do professor nomeado para o cargo de provimento efetivo, através de avaliação documentada, para a decisão pela efetivação do professor ao final do estágio probatório.</i>	2024	Não se aplica	Em desenvolv.	Sim	
<i>18.4. Fomentar a oferta de cursos técnicos e treinamentos destinados à formação de funcionários de escola para as áreas de administração escolar, multimeios e manutenção da infraestrutura escolar, inclusive para alimentação escolar.</i>	2024	Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei das Diretrizes Orçamentárias	Não iniciada	Não	



<i>18.5. Criar e estimular a existência de comissão permanente de profissionais da educação de todos os níveis de ensino da rede municipal, na reestruturação e implementação do plano de Carreira.</i>	2024	Não se aplica	Em desenvolv.	Sim	
---	------	---------------	---------------	-----	--

\*Fonte dos dados: PNE em Movimento disponível em: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>.

### **Contextualização da Meta:**

A meta de número 18 do Plano Municipal de Educação visa assegurar no período de dois (02) anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública do Sistema de Ensino, e para o plano de carreira destes, tomando por base a referência do piso salarial nacional profissional definido em lei federal.

As estratégias previstas para a meta visam garantir que dentro do Sistema de Ensino tenhamos os profissionais do magistério e os demais servidores, egressos por meio de concurso público, fomentar e estimular a formação continuada para os docentes da educação infantil. Criar mecanismos que possibilitem a avaliação permanente dos professores, bem como dos que se encontram em estágio probatório. Fomentar a oferta de cursos e capacitações destinados a formação dos funcionários das escolas na área de administração escolar e alimentação escolar. Criar e estimular a formação de comissões dos profissionais de educação para avaliação do Plano de Carreira.

Esta meta personifica-se como relevante para a educação no Município, pois visa também da atenção aos profissionais, demais servidores da escola. Objetivando qualificar o serviço prestado, tanto na administração escolar como na alimentação, partes vitais para o funcionamento do educandário.

### **Considerações Conclusivas a Respeito da Meta:**

O investimento na qualidade da educação deve ser qualitativo e envolver todos os atores da escola. A formação continuada e técnica não devem envolver apenas os professores, mas também ser estendida aos demais servidores do educandário, com vistas a capacitá-los de forma constante, ofertando cursos afins que possibilitarão o melhor e mais eficiente exercício da função.

A criação de comissão permanente com a participação dos professores do Sistema Municipal de Ensino, objetando a discussão, revisão e atualização do Plano de Carreira do Magistério, deverá ser implementada. Atentando sempre para o previsto na legislação federal, garantindo os vencimentos financeiros mínimos do piso salarial Nacional. A realização de concurso público regular para o provimento e banco de espera, aos cargos de professor e



servidores das escolas. A manutenção e a qualificação dos questionários e comissão voltadas á avaliação permanente dos docentes, bem como do estágio probatório.

### 19. META 19

PARTE B - METAS	Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
	19	<i>Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto</i>		2016

INDICADOR 19A	<i>Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto</i>									Prazo:	2016	Alcançou indicador?	Sim
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)													
Meta executada no período (dado extraoficial)													



Meta	19	<i>Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto</i>				
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Executou estratégia?	Observações	
<i>19.1. Assegurar critérios mínimos definidos no plano de carreira dos profissionais do magistério público na escolha dos diretores e coordenadores pedagógicos para as escolas municipais.</i>	2016	Não se aplica	Concluída	Sim		
<i>19.2. Oportunizar aperfeiçoamento, aos diretores e coordenadores pedagógicos das escolas da rede municipal.</i>	2016	Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei das Diretrizes Orçamentárias	Concluída	Sim		
<i>19.3. Destinar, nas redes públicas, 1/3 da carga horária dos professores para planejamento das aulas, conforme Lei Federal nº 11.738/2008 e, a contar da data de sua aprovação.</i>	2016	Não se aplica	Em desenvolv.	Parcialmente		
<i>19.4. Assegurar e fazer com que a mantenedora ofereça condições favoráveis ao ensino, com infraestrutura adequada, bem como equipamentos necessários ao desenvolvimento das ações pedagógicas e administrativas.</i>	2016	Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei das Diretrizes Orçamentárias	Concluída	Sim		

\*Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Paulo Bento – RS.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo  
Conselho Municipal de Educação  
[www.paulobento.rs.gov.br](http://www.paulobento.rs.gov.br)



### **Contextualização da Meta:**

Condições favoráveis ao ensino, com infraestrutura adequada, bem como equipamentos necessários ao desenvolvimento das ações pedagógicas e administrativas por escola. Critérios mínimos definidos no plano de carreira dos profissionais do magistério público na escolha dos diretores e coordenadores pedagógicos para as escolas municipais, a ser definido. Implantação paulatina da Gestão Democrática nas Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

A meta de número 19 do Plano Municipal de Educação enseja assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. No âmbito do Município a gestão democrática nas escolas propiciará uma maior possibilidade para participação dos pais nas decisões do educandário, fortalecendo os Conselhos Escolares e o Círculo de Pais e Mestres, bem como norteando a escolha da Direção.

As estratégias que estão previstas para esta meta, objetivam elencar a respeito do processo de escolha de diretores e coordenadores pedagógicos das escolas, contemplada no Plano de Carreira do Magistério. Oportunizar a possibilidade de formação continuada para diretores de escolas, formações estas voltadas para as suas áreas de atuação. Destinar aos professores carga horária para o planejamento das aulas, conforme a lei federal. Assegurar que mantenedora ofereça condições favoráveis ao ensino, com infraestrutura adequada, equipamentos e demais itens inerentes e necessários o desenvolvimento pedagógico e administrativo.

### **Considerações Conclusivas a Respeito da Meta:**

A Gestão Democrática é um importante instrumental para garantir a participação de toda a Comunidade Escolar nos processos decisórios das Escolas vinculadas ao Sistema Municipal de Educação. Fomentando e instigando aos pais dos alunos, a participarem dos assuntos inerentes ao educandário, objetivando sempre exponenciar a qualificação da educação ofertada, tendo uma gestão compartilhada e solidária. Há indubitavelmente de garantir no plano de Carreira do Magistério de forma clarificada o processo de escolha da Direção e Coordenação Pedagógica das escolas, usando como instrumental a comissão com a participação de professores do Sistema Municipal de Ensino.

No concernente as questões infraestruturais dos estabelecimentos de ensino, temos os seguintes aspectos a serem considerados. Com relação ao Ensino Fundamental, o Município dispõe de um estabelecimento de ensino construído recentemente, obedecendo aos padrões preconizado pelo FNDE, e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo  
Conselho Municipal de Educação  
[www.paulobento.rs.gov.br](http://www.paulobento.rs.gov.br)



devidamente credenciado pelo Conselho Municipal de Educação. Este estabelecimento de ensino atende às questões infraestruturais necessárias para o desenvolvimento das ações pedagógicas necessárias. Na educação infantil (creche e pré-escola), o Município dispõe de um educandário credenciado pelo Conselho Estadual de Educação, para a modalidade pré-escola. Este estabelecimento de ensino teve a sua estrutura adaptada para receber turmas da creche, com vistas ao atendimento desta faixa etária preconizada na Lei Federal. Portanto é imprescindível que o Município avalie a possibilidade de angariar recursos técnicos e financeiros em regime de colaboração com a União para a construção de uma creche, ou ampliação do educandário já existente.

## 20. META 20

PARTE B - METAS	Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
	20	<i>Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.</i>	2024	



INDICADOR 20A	<i>Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.</i>										Prazo: 2024		Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Meta prevista														
Meta executada no período (dado oficial)														
Meta executada no período (dado extraoficial)														

Meta	20	<i>Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.</i>					
Estratégias (da meta acima indicada)		Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Executou estratégia?	Observações	
20.1. Garantir fonte de financiamento permanente e sustentável para todas as etapas e modalidades da educação pública.		2024	Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei das Diretrizes Orçamentárias	Em desenvolv.	Sim		



<i>20.2. Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento e controle social, a fim de garantir a transparência na arrecadação do salário educação e de todos os recursos públicos aplicados em educação, bem como do controle de investimento e tipo de despesa per capita por estudante em todas as etapas da educação pública.</i>	2024	Não se aplica	Em desenvolv.	Sim	
<i>20.3. Buscar a ampliação do percentual de investimento mínimo obrigatório de recursos financeiros direcionados aos estudantes dos diferentes níveis e modalidades da educação básica, baseado no critério custo\aluno\qualidade.</i>	2024	Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei das Diretrizes Orçamentárias	Em desenvolv.	Parcialmente	
<i>20.4. Garantir a participação ativa das comunidades nas definições referentes às verbas de investimento e qualificação das escolas, de forma aberta, democrática e pública.</i>	2024	Não se aplica	Em desenvolv.	Sim	
<i>20.5. Buscar a permanente atualização dos espaços pedagógicos das escolas, considerando suas particularidades e necessidades, em ações conjuntas entre cada mantenedora e suas escolas.</i>	2024	Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei das Diretrizes Orçamentárias	Em desenvolv.	Sim	



<i>20.6. Manter parceria com entidades do município ou da região, para desenvolver atividades socioeducativas e culturais, buscando o convívio e a formação do cidadão, usando, para isso, as escolas e os espaços disponíveis na comunidade.</i>	2024	Não se aplica	Em desenvolv.	Parcialmente	
<i>20.07. Garantir a continuidade da qualidade da alimentação escolar oferecida, prevendo a complementação de recursos nos respectivos orçamentos públicos.</i>	2024	Não se aplica	Em desenvolv.	Sim	
<i>20.08. Estabelecer convênios com as instituições profissionalizantes públicas, buscando a ampliação das vagas para a qualificação profissional.</i>	2024	Não se aplica	Não iniciada	Não	
<i>20.09. Garantir em regime de colaboração com a união, recursos para investir na formação continuada de todos os profissionais da educação, visando a atender as diferentes especificidades.</i>	2024	Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual, Lei das Diretrizes Orçamentárias e Plano de Ações Articuladas (PAR)	Não iniciada	Não	



<i>20.10. Investir em regime de colaboração com o estado e a união, na informatização das escolas, nos aspectos administrativos e pedagógicos, e na conexão em rede dos estabelecimentos de ensino com suas mantenedoras e destes entre si, acompanhando a evolução dos recursos tecnológicos.</i>	2024	Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual, Lei das Diretrizes Orçamentárias e Plano de Ações Articuladas (PAR)	Não iniciada	Não	
<i>20.11. Oferecer, garantir e ampliar o transporte escolar no campo, em parceria com o Estado e a União, para atender às necessidades dos alunos, conforme legislação.</i>	2024	Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual, Lei das Diretrizes Orçamentárias	Em desenvolv.	Sim	
<i>20.12. Realizar encontros periódicos com o Fórum Municipal de Educação constituído, durante a vigência do Plano Municipal de Educação a fim de viabilizar a inclusão de suas proposições na elaboração do Plano Plurianual.</i>	2024	Não se aplica	Em desenvolv.	Sim	

\*Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Fazenda de Paulo Bento – RS.

### Contextualização da Meta:

A meta de número 20 do Plano Municipal de Educação, trás no seu bojo a ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do país no quinto ano de vigência desta lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo  
Conselho Municipal de Educação  
[www.paulobento.rs.gov.br](http://www.paulobento.rs.gov.br)



O investimento em Educação é imprescindível e fundamental para qualificar, disseminar e exponenciar o aprendizado dos estudantes. E isto refletirá no desenvolvimento do Município, Estado e País. O desenvolvimento não se restringe apenas nas questões econômicas, mas terá resultados intangíveis que são sentidos na participação social, cultura, ciência e tecnologia. Alavancando o desenvolvimento da nação, com vistas a atingir patamares mais elevados, criando condições para uma qualidade maior de vida à população.

As estratégias propostas para esta meta visam garantir a fonte de financiamento de forma permanente e sustentável para a educação em todos os seus níveis. Buscar ampliar e subsidiar o controle social efetuado pela Comunidade com vistas a promover a transparência das contas públicas na educação. Este controle exercido pelos Conselhos Municipais, onde participará distintos segmentos da Sociedade; os representantes das entidades governamentais e não-governamentais. Garantir os investimentos mínimos preconizados na Constituição Federal em educação de 7% do PIB do país no quinto ano de vigência do Plano, e no mínimo 10% do PIB até o décimo ano. A participação de forma ativa da Comunidade nas definições das verbas de investimentos, sob uma forma transparente e democrática. Por meio de parcerias com Estado e a União promover atividades de cunho socioeducativas e culturais, objetando a formação do cidadão, fazendo uso do espaço físico da escola. Garantir a qualidade e a continuidade da alimentação escolar oferecida aos estudantes, prevendo os recursos orçamentários inerentes. Ampliar as vagas na educação profissional técnica, bem como na qualificação dos profissionais que atuam na área. Garantir os investimentos pertinentes a informatização nas escolas, por meio de regime de colaboração com o Estado e a União, com vistas a acompanhar a evolução tecnológica. Ofertar e garantir o transporte escolar no campo, em parcerias com o Estado e a União, para atender as necessidades dos estudantes. A realização de reuniões e encontros periódicos do Fórum Municipal de Educação no decorrer da vigência do Plano, objetivando monitorá-lo, bem como participar da análise e da elaboração do Plano Plurianual.

### **Considerações Conclusivas a Respeito da Meta:**

O investimento em educação deve ser priorizado pelos entes Federal e Estadual, no âmbito do Município de Paulo Bento podemos inferir e consequentemente concluir os seguintes aspectos. O transporte escolar atinge 100% dos alunos do interior de forma gratuita, a merenda escolar é ofertada no espaço físico das escolas, tendo acompanhamento de nutricionista responsável, bem como a complementação por parte do município nos valores destinados a esta finalidade. O Município tem Fórum Municipal de Educação criado e ativo na qual se reúne semestralmente para dirimir assuntos pertinentes a educação (Plano Plurianual e Monitoramento do Plano Municipal de Educação).

Entretanto notamos que deve ser fortalecida a participação da Comunidade Escolar nos processos decisórios das escolas, com vistas a democratizar as decisões. Também é importante incrementar a informatização dos estabelecimentos educacionais, com recursos próprios da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino ou em regime de colaboração com a União.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo  
Conselho Municipal de Educação  
[www.paulobento.rs.gov.br](http://www.paulobento.rs.gov.br)



## 21. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

No concernente aos indicadores constantes no monitoramento do Plano Municipal de Educação de Paulo Bento para fins de avaliação, adotou-se o plano de metas elaboradas utilizando indicadores e fontes sugeridos pelo Ministério da Educação, bem como fontes de dados oriundas da Prefeitura Municipal em casos complementares. A atualização mediante a análise dos dados constantes neste relatório, após a revisão da totalidade dos indicadores propostos, revisando-os e alterando-os. Na etapa de monitoramento do Plano Municipal de Educação teve a participação nos debates da Secretaria de Educação, Conselho Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação e Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano. A produção do relatório da etapa avaliativa esteve sob a responsabilidade dos Membros da Equipe Técnica e da Coordenação Geral do Plano Municipal de Educação.

No concernente às Metas delineadas, temos a ressaltar o fato da carência de estrutura física para o atendimento das crianças da faixa etária de zero (0) a três (03) anos, o que invariavelmente contribuí de forma significativa para o não atendimento das Metas do Plano relacionadas à Educação Infantil.